



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSUNI

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2017

Data: 08 de agosto de 2017 (terça-feira).

Horário: 14h00min às 17h00min.

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a **7ª Reunião Ordinária de 2017**, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre as atas da 3ª e 6ª Reuniões Ordinárias de 2017;
2. Apreciação e deliberação sobre afastamentos e renovações de afastamentos;
3. Apreciação e deliberação sobre designação pelo Reitor, *ad referendum* do CONSUNI, de Bancas Examinadoras do Concurso para Professor Efetivo, regido pelo Edital 21/2017, conforme Portarias Ufersa/GAB Nº 471 a 473 de 2017;
4. Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que dispõe sobre o funcionamento dos Conselhos Superiores da Ufersa;
5. Outras ocorrências.

Data: 08 de agosto de 2017 (terça-feira).

Horário: 14h às 17h

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.

Mossoró-RN, 02 de agosto de 2017.


José de Arimatea de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
8ª Reunião Extraordinária de 2017

1º Ponto

Apreciação e deliberação sobre as atas da 3ª e 6ª Reuniões Ordinárias de 2017;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE DO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na
2 Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário – CONSUNI
3 da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA, sob a presidência do Reitor **José de**
4 **Arimatea de Matos**, para deliberar sobre a pauta da terceira Reunião Ordinária de dois mil e
5 dezessete. Estiveram presentes os Conselheiros representantes docentes **André Moreira de**
6 **Oliveira, Antônio Jorge Soares, Jacimara Villar Forbeloni, José Domingues Fontenele**
7 **Neto, José Flávio Timóteo Júnior, Luciana Angélica da Silva Nunes, Ludimilla Carvalho**
8 **Serafim de Oliveira, Manoel Quirino da Silva Júnior, Marta Ligia Pereira da Silva, Nilza**
9 **Dutra Alves, Rita Diana de Freitas Gurgel, Rodrigo Nogueira de Codes, Rui Sales Júnior,**
10 **Shirlene Kelly Santos Carmo, Stefeson Bezerra de Melo, Subênia Karine de Medeiros,**
11 **Wildoberto Batista Gurgel, Rafael Luz Espíndola e Ioná Santos Araújo;** os representantes
12 técnico-administrativos **Francimar Honorato dos Santos, Giorgio Mendes Ribeiro e Thiago**
13 **Henrique Gomes Duarte Marques;** o representante discente **Matheus Martins Mendes e**
14 **André Vítor Sales Passos.** Conselheiros com faltas justificadas: Ady Canário de Souza
15 Estevão, Daniel Freitas Freire Martins, Hudson Pacheco Pinheiro e Manoel de Souza Leite.
16 Conselheiros com falta não justificada: Danielle Carvalho Felipe. **PAUTA: Primeiro ponto:**
17 **Apreciação e deliberação sobre as atas da décima Reunião Ordinária de dois mil e dezesseis,**
18 **primeira e segunda Reuniões Ordinárias de dois mil e dezessete e primeira Reunião**
19 **Extraordinária de dois mil e dezessete. Segundo ponto:** **Apreciação e deliberação sobre**
20 **renovações de afastamentos; Terceiro ponto:** **Apreciação e deliberação sobre pedido de**
21 **alteração da Decisão CONSUNI/UFERSA Número doze de dois mil e dezessete, que se refere**
22 **à alocação de disciplinas e laboratórios da área de Engenharia Química, enviado via**
23 **Memorando Eletrônico Número cinquenta e um de dois mil e dezessete – CE. O ponto teve**
24 **como convidado o servidor Ricardo Henrique de Lima Leite. Quarto ponto:** **Apreciação e**
25 **deliberação sobre Relatório Anual de Gestão de dois mil e dezesseis. O ponto teve como**
26 **convidados os servidores Álvaro Fabiano Pereira do Macêdo e Moacir Franco de Oliveira.**
27 **Quinto ponto:** **Apreciação e deliberação sobre doação de bens; Sexto ponto:** **Apreciação e**
28 **deliberação sobre pedido da docente Paula Katherine Leonez da Silva Valença. Sétimo ponto:**
29 **Apreciação e deliberação sobre Relatório da Avaliação de Desempenho da Fundação**
30 **Guimarães Duque, de apoio na Gestão de Projetos da UFRSA. O ponto teve como convidado**
31 **o servidor André Pedro Fernandes Neto. Oitavo ponto:** **Apreciação e deliberação sobre**
32 **indicação de membros externos para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente –**
33 **CPPD. Nono ponto:** **Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que trata da**
34 **atualização de normas para avaliação de desempenho do estágio probatório dos servidores**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

35 docentes da UFRSA, enviado via Memorando Eletrônico Número quarenta e quatro e dois mil
36 e dezesseis – PROGEPE. O ponto teve como convidados os servidores Rannah Munay Dantas
37 da Silveira, Nágliá Grazieli Jácome da Silveira Bezerra e Esaú Castro de Albuquerque Melo.
38 **Décimo ponto:** Outras ocorrências. **PRIMEIRA SESSÃO.** Tendo constatado quórum legal, o
39 Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** declarou aberta a reunião, fez a leitura
40 da pauta e a colocou em discussão. A Conselheira **Shirlene Kelly Santos Carmo** propôs que
41 o sexto ponto de pauta passasse a ser o quarto ponto. A proposta foi votada e aprovada por
42 vinte e um votos favoráveis, um contrário e uma abstenção. O Conselheiro **Thiago Henrique**
43 **Gomes Duarte Marques** propôs inclusão de ponto que tratava das indicações de
44 representações discentes para compor os Órgãos Colegiados Superiores. A proposta foi
45 votada e aprovada por vinte e dois votos favoráveis e uma abstenção. O Conselheiro
46 **Wildoberto Batista Gurgel** propôs a retirada dos pontos quatro e sete da pauta e inclusão
47 deles em uma posterior reunião extraordinária específica para os assuntos que esses pontos
48 abordavam. A proposta de retirada do ponto quatro não foi aprovada e obteve dois votos
49 favoráveis, doze contrários e oito abstenções. A proposta de retirada do ponto sete não foi
50 aprovada e obteve cinco votos favoráveis, oito contrários e sete abstenções. O Conselheiro
51 solicitou, com base em recomendações feitas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a
52 alteração da redação do quinto ponto de pauta para “*Apreciação e deliberação sobre o*
53 *Processo Anual de Contas da Gestão*” e o Conselho concordou. A Conselheira **Subênia**
54 **Karine de Medeiros** propôs a retirada do terceiro ponto de pauta. A proposta foi votada, não
55 foi aprovada e obteve um voto favorável, dezesseis contrários e seis abstenções. Por fim, o
56 Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** colocou a pauta, com alterações, em
57 votação, que foi aprovada por vinte e um votos favoráveis, um contrário e uma abstenção. As
58 justificativas de faltas foram apresentadas e aprovadas por unanimidade. Com as alterações da
59 pauta, o sexto ponto de pauta passou a ser o quarto e os demais seguiram a sequência a partir
60 do quinto ponto. O ponto incluído pelo Conselheiro Thiago Henrique Gomes Duarte Marques
61 passou a ser o décimo ponto de pauta e o décimo primeiro ponto tratou de outras ocorrências.
62 **PRIMEIRO PONTO.** O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** colocou as atas
63 em discussão. ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZESSEIS: a ata
64 não gerou discussões e foi aprovada por vinte votos favoráveis e três abstenções. ATA DA
65 PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZESSETE: A Conselheira **Marta**
66 **Ligia Pereira da Silva** propôs emenda referente à sua fala da linha cento e três em diante.
67 Disse que o quis dizer naquele momento era que o curso de Engenharia Química votava no
68 Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas – CCSAH e que não tinham direito a votos
69 no Centro de Engenharias – CE. A Conselheira **Subênia Karine de Medeiros** disse que, das
70 linhas setenta a setenta e sete, não havia ficado clara a redação feita. Disse que o Conselho
71 começou a analisar o ponto falando da Educação a distância, mas que no momento da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

72 votação, foi citado os cursos de *stricto sensu*, sem especificar qual; e que estava confuso o
73 entendimento. Solicitou uma nova redação para sua fala e pediu a inclusão de fala que tratou
74 do comprometimento de, em caso de afastamento, aposentadoria ou exoneração de docentes,
75 o código de vaga seria alocado no Centro onde a disciplina fora lotada. Por fim, o Presidente
76 do Conselho **José de Arimatea de Matos** colocou em votação, com emendas, a ata da
77 primeira reunião extraordinária de dois mil e dezessete, que foi aprovada por vinte e um votos
78 favoráveis e duas abstenções. *EMENDA À ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA*
79 *DE DOIS MIL E DEZESSETE: Na linha cento e três, onde se lê “A Conselheira Marta Ligia*
80 *Pereira da Silva disse que o poder de decisão dos docentes da Engenharia Química não havia*
81 *existido e que não tinha votos no CE e nem tinham votos suficientes no CCEN. Disse que*
82 *muitas reuniões dos dois centros haviam sido convocadas no mesmo horário e que, por isso,*
83 *nem sempre fora possível comparecer nessas reuniões”, leia-se: “A Conselheira **Marta Ligia***
84 ***Pereira da Silva** disse que o poder de decisão dos docentes da Engenharia Química não havia*
85 *existido em virtude de estarem todos os docentes lotados no CCSAH enquanto o CE discutia o*
86 *curso de Engenharia Química. Disse também que esses docentes não tinham votos no CE.*
87 *Disse que muitas reuniões dos dois centros haviam sido convocadas no mesmo horário e que,*
88 *por isso, não fora possível comparecerem nas reuniões do CE como convidados, e que o curso*
89 *de Engenharia Química foi o único que não pôde participar das discussões sobre as mudanças*
90 *em virtude de estar lotado em outro centro”. Na linha setenta, onde se lê “A Conselheira*
91 *Subênia Karine de Medeiros disse que entendia diferente e que alguns cursos EAD não*
92 *estariam em funcionamento, mas existiam na Universidade. A Conselheira Luciana Angélica da*
93 *Silva Nunes disse que os cursos criados precisam de um código de criação do Ministério da*
94 *Educação – MEC e que, somente a partir desse código, é que os cursos passavam a existir.*
95 *Após discussões, sem propostas, o Presidente do Conselho José de Arimatea de Matos*
96 *colocou em votação a proposta de que o curso de pós-graduação stricto sensu em Ambiente,*
97 *Tecnologia e Sociedade fosse lotado no Centro de Ciências Agrárias – CCA. A proposta foi*
98 *aprovada por vinte votos favoráveis e uma abstenção”, leia-se: “A Conselheira Subênia Karine*
99 *de Medeiros disse que queria tirar uma dúvida sobre os cursos da Educação a Distância – EAD*
100 *e questionou o porquê da comissão não ter trabalhado também com base nesses cursos. Disse*
101 *que os cursos EAD existiam e que havia um núcleo na Universidade que trabalhava único e*
102 *exclusivamente para esses cursos. Disse que esses cursos não eram lotados na Pró-reitoria de*
103 *Graduação – PROGRAD, mas sim direcionados aos Centros. Disse que, partindo daquele*
104 *princípio, a UFERSA tinha cursos que precisavam de áreas criadas e que o Centro de Ciências*
105 *Exatas e Naturais – CCEN acreditava que a área de química não poderia ser esquecida, bem*
106 *como o curso de Licenciatura em Química, que estaria tramitando. A Conselheira Marta Ligia*
107 *Pereira da Silva disse que aquela discussão seria para realocar os cursos em seus respectivos*
108 *centros e que, no caso do curso de química, esse ainda não estava alocado em nenhum local.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

109 *A Conselheira Luciana Angélica da Silva Nunes disse que os cursos criados precisam de um*
110 *código de criação do Ministério da Educação – MEC e que, somente a partir desse código, é*
111 *que os cursos passavam a existir. Após considerações, sem propostas, sobre os cursos EAD, o*
112 *Presidente do Conselho José de Arimatea de Matos retomou a discussão da alocação de*
113 *cursos e colocou em votação o pedido de alocação do curso de pós-graduação stricto sensu*
114 *em Ambiente, Tecnologia e Sociedade no Centro de Ciências Agrárias - CCA. Sem discussão,*
115 *o pedido de que o curso de pós-graduação stricto sensu Ambiente, Tecnologia e Sociedade*
116 *fosse lotado no Centro de Ciências Agrárias – CCA foi aprovado por vinte votos favoráveis e*
117 *uma abstenção”. Na linha cento e oitenta, acrescentar a seguinte fala da Conselheira Subênia*
118 *Karine de Medeiros: “A Conselheira Subênia Karine de Medeiros disse que, sobre a votação da*
119 *escolha dos docentes, havia sido favorável com ressalva de que, naquele momento, a*
120 *Instituição se comprometeu de, em caso de afastamento, aposentadoria e vacância de*
121 *docentes na UFRSA, o código de vaga iria pra o Centro onde a disciplina daquele docente*
122 *estava lotada”. Na linha cento e oitenta e um, a Conselheira Marta Ligia Pereira da Silva*
123 *solicitou acrescentar a seguinte fala do Presidente José de Arimatea de Matos: “O Presidente*
124 *do Conselho José de Arimatea de Matos disse que o Laboratório de Processos Químicos seria*
125 *das Engenharias e que cada um ficaria responsável pelo seu laboratório, que são laboratórios*
126 *de pesquisas”. ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZESSETE: O*
127 *Conselheiro Wildoberto Batista Gurgel solicitou emenda referente à sua fala entre as linhas*
128 *oitenta e oito e noventa. Por fim, a ata foi votada e aprovada, com emenda, por vinte e um*
129 *votos favoráveis e duas abstenções. EMENDA À ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA*
130 *DE DOIS MIL E DEZESSETE: Na linha oitenta e oito, onde se lê: “O Conselheiro Wildoberto*
131 *Batista Gurgel disse que comissões específicas não estavam sendo criadas dentro da*
132 *Instituição e que se os poderes da comissão tivessem sido discriminados, alguns assuntos*
133 *estariam resolvidos”, leia-se: “O Conselheiro Wildoberto Batista Gurgel disse que comissões*
134 *específicas estavam sendo criadas dentro da Instituição sem que os poderes dessas*
135 *comissões fossem discriminados. Disse que, caso isso não ocorresse, alguns assuntos*
136 *estariam resolvidos”. ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E*
137 *DEZESSETE: o Conselheiro **Rodrigo Nogueira de Codes** solicitou emenda referente ao*
138 *acréscimo de sua fala, a partir da linha setenta e um, sobre o ponto que tratou da extinção do*
139 *curso de Engenharia de Energia. O Conselheiro **Antônio Jorge Soares** sugeriu melhor*
140 *explicação nas linhas cento e cinquenta e sete e cento e cinquenta e oito. Por fim, a ata foi*
141 *votada e aprovada, com emenda, por vinte e um votos favoráveis e duas abstenções.*
142 *EMENDA À ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZESSETE: Na*
143 *linha setenta e um, acrescentar a seguinte redação: “O Conselheiro Wildoberto Batista Gurgel*
144 *questionou, no caso da redação do item dois, do parecer que tratou da extinção do curso de*
145 *Engenharia de Energia, que falava da faculdade dos discentes vinculados ao curso de*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

146 *Engenharia de Energia migrarem para o curso de Engenharia Elétrica, se ao aprovar o parecer,*
147 *aquela faculdade não seria extinta. O Conselheiro Rodrigo Nogueira de Codes disse que o*
148 *“status” do curso, a partir daquela aprovação, seria “em extinção” e que somente depois que o*
149 *último discente colasse grau, ou que não houvesse mais discente ativo, seria mudado o*
150 *“status” do curso para “extinto”. O Presidente do Conselho José de Arimatea de Matos fez a*
151 *ressalva de que, aquela explicação do Conselheiro Rodrigo Nogueira de Codes, estava*
152 *explicada na redação do parecer em questão”. Na linha cento e cinquenta e sete, onde se lê:*
153 *“A proposta do Conselheiro Wildoberto Batista Gurgel foi aprovada por oito votos favoráveis e*
154 *seis contrários (favoráveis à proposta do Conselheiro Antônio Jorge Soares)”, leia-se: “O*
155 *Presidente do Conselho José de Arimatea de Matos colocou simultaneamente em votação as*
156 *propostas dos Conselheiros Wildoberto Batista Gurgel e Antônio Jorge Soares para o parágrafo*
157 *primeiro do Artigo segundo. A proposta do Conselheiro Wildoberto Batista Gurgel foi aprovada*
158 *por oito votos favoráveis. A proposta do Conselheiro Antônio Jorge Soares não foi aprovada e*
159 *obteve seis votos contrários”. **SEGUNDO PONTO.** O Presidente do Conselho **José de**
160 **Arimatea de Matos** colocou o ponto em discussão. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva**
161 **Júnior** disse que iria se abster da votação do ponto por não ter tido tempo hábil de verificar os
162 processos. O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** disse que a Reitoria havia
163 verificado a inexistência de alguns documentos e solicitado aos servidores o envio desses
164 documentos. Disse que já haviam sido encaminhados e que os processos estavam, portanto,
165 completos. Sem discussão, o ponto foi votado e aprovado por vinte e um votos favoráveis e
166 duas abstenções. **TERCEIRO PONTO.** O Presidente do Conselho **José de Arimatea de**
167 **Matos** colocou o ponto em discussão. A Conselheira **Marta Ligia Pereira da Silva** propôs a
168 participação do servidor Ricardo Henrique de Lima Leite, para que o mesmo fizesse
169 esclarecimentos sobre o ponto, e o Conselho aprovou por unanimidade. O convidado **Ricardo**
170 **Henrique de Lima Leite** agradeceu a participação e disse que a Universidade passou por
171 sérias mudanças. Disse que, como o tempo havia sido muito curto, muitas decisões haviam
172 sido tomadas de forma célere. Disse que o ponto em discussão havia sido colocado em pauta
173 porque os docentes da Engenharia Química haviam, em sua maioria, entendido que o assunto
174 fora discutido sem a participação de pessoas da área. Disse que estava na Instituição há
175 muitos anos e que participou do processo de criação do curso de Engenharia Química. Disse
176 que ao criar esse curso, fora percebido, naquele momento, a necessidade de otimizar os
177 recursos humanos, pois o quantitativo de docentes era pequeno para a demanda da
178 Universidade. Falou que fora feita a otimização e que foi realizado o concurso para docentes
179 para que pudessem lecionar em suas áreas. Disse que possuíam um corpo docente que se
180 empenhou ao longo dos anos para a ter uma boa estrutura e poder lecionar de forma eficaz.
181 Disse que era extremamente importante ter profissionais da área dando opinião e auxiliando no
182 desenvolvimento do curso e das estruturas utilizadas para o andamento do mesmo. Disse que*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

183 o curso de Engenharia Química não foi ouvido, pois foi o único curso de graduação da
184 Instituição que saiu totalmente de um Centro para ir para outro. Disse que tinham salas dos
185 docentes em um Centro, os docentes alocados em outro Centro e a maior parte das disciplinas
186 num outro Centro. Disse que isso dificultava o trabalho e solicitou que fosse revista a decisão
187 do Conselho sobre o assunto. A Conselheira **Marta Ligia Pereira da Silva** propôs que a
188 disciplina de Química fosse votada separadamente, caso o pleito das demais disciplinas fosse
189 aceito. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que o pleito era bastante
190 embasado e explicado e que a Universidade não perdia em atender a solicitação. Disse que o
191 Conselho vinha tomando decisões pensando no bem estar do servidor e que naquele momento
192 estavam diante de uma situação que também deveria ter o bem estar do servidor como
193 prioridade. A Conselheira **Jacimara Villar Forbeloni** disse que o Conselho teve acesso ao
194 parecer dos docentes do Centro de Engenharias – CE sobre o assunto, mas queria saber a
195 opinião do Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN para poder definir seu voto. A
196 Conselheira **Subênia Karine de Medeiros** disse que, com relação ao posicionamento do
197 CCEN, na última reunião, o Centro havia encaminhado parecer sobre a distribuição no caso da
198 Química e que o parecer havia sido favorável, com base no Estatuto. Disse que o Conselho
199 votou que os critérios para distribuição seria as áreas de conhecimento e que o posicionamento
200 do CCEN permanecia o mesmo. Disse que, como Conselheira, queria externar o seu respeito
201 com o convidado, mas que discordava com a posição de alterar a decisão tomada pelo
202 Conselho. Disse que ao discutir o Estatuto, o Conselho pensou numa configuração que
203 beneficiasse o serviço público e não o servidor. Pediu cautela do Conselho ao apreciar o ponto
204 e falou que tinha que defender o Estatuto pelo qual lutou e aprovou. O Conselheiro **Antônio**
205 **Jorge Soares** disse que o Conselho tinha dois caminhos para fazer as alocações: de tomar
206 decisões de cima para baixo e outro de fazer convenção. Disse que o Conselho escolheu a
207 convenção e que fez toda a discussão, montou comissão e que não cabia naquele momento
208 ficar preso a uma área. Disse que acreditava ser legítima a petição e que poderia voltar pra que
209 o pleito fosse reivindicado. Disse que o serviço público tinha que ser feito dentro de um
210 patamar de liberdade e satisfação, senão não seria possível progredir. O Conselheiro
211 **Wildoberto Batista Gurgel** disse que, em virtude do que foi lido, havia coisas que precisavam
212 ser separadas, pois já foi havia sido feita uma discussão, que levou a uma decisão e não era
213 aquilo que estava voltando ao Conselho. Disse que da decisão interna do CONSUNI cabia
214 recursos e que o recurso de uma decisão não invalidava o que já fora feito, mas sim dava
215 procedimento a tomada de decisão. Disse que quando se pleiteava recurso a uma decisão, o
216 mesmo deveria ser pautado pela moralidade e legalidade. Falou que foi atrás desses dois
217 aspectos e que verificou que o recurso tinha respaldo moral e legal, bem como não tinha uma
218 visão de que aquilo estava sendo feito em benefício próprio. Falou que, apesar da Conselheira
219 Subênia Karine de Medeiros ter emitido sua opinião, em nome do CCEN, esse Centro não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

220 havia encaminhado comunicado oficial sobre o assunto. Disse, por fim, que o Conselho
221 precisava saber a materialidade de três aspectos: se existia vício ou equívoco na distribuição
222 do núcleo profissionalizante, se a alocação de pessoal em Centro cujo curso inexistia, em
223 prejuízo do CE, convertia-se também em prejuízo à UFERSA e se teria prejuízo caso o pleito
224 de usar laboratórios para diversos fins fosse mudado de centro. Falou que seu
225 encaminhamento era que o processo fosse encaminhado às partes interessadas para que
226 fosse entendido se haveria contraditório, ou não, para, então, buscasse administrativamente
227 uma solução de problemas para a continuidade do serviço público. A Conselheira **Marta Ligia**
228 **Pereira da Silva** disse que não estavam perdendo dinheiro de um laboratório, pois aquilo
229 jamais seria perdido, mas que estavam expondo que os laboratórios foram construídos para
230 atender a demanda de dois cursos e que naquele momento seria separado para ficar a cargo
231 de um curso. Disse que uma vez que o CCEN fora citado e não estava ali para se posicionar, o
232 curso de Engenharia Química também não fora ouvido. Por fim, pediu que, enquanto não
233 tivesse um curso de Química, que a área de química ficasse no CE. A Conselheira **Ludimilla**
234 **Carvalho Serafim de Oliveira** disse que a área da química estava na Instituição há bastante
235 tempo e que o pleito era do curso e não de uma pessoa. Disse que o pleito era digno e que
236 houve espaço para as demais partes serem ouvidas. Falou que o pleito era justo e prezava
237 pelo bem comum para que um curso pudesse trabalhar nas condições que necessitava. A
238 Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse que se sentia a vontade para encaminhar voto favorável a
239 demanda dos colegas. Disse que não entendia como um grupo de docentes, que fazem um
240 curso avançar, não tinha a estrutura de trabalho toda em um local. Disse que não entendia
241 quem iria administrar aqueles laboratórios e também o motivo do CCEN querer tanto aquela
242 estrutura. O Conselheiro **Rodrigo Nogueira de Codes** disse que alguns docentes realmente
243 não haviam sido ouvidos e que não havia um documento formal, como tinham naquele
244 momento. Disse que na última reunião do CE, fora discutido a questão e o pleito dos docentes
245 da Engenharia Química foi aprovado por unanimidade. Disse que fez uma análise detalhada
246 das disciplinas básicas e que dentro de toda análise, sobretudo do pleito ali exposto, como
247 representante do CE, seria favorável ao ponto. A Conselheira **Marta Ligia Pereira da Silva**
248 disse que, como constava em Memorando encaminhado, a justificativa para a solicitação era
249 de que as disciplinas eram ofertadas pelos docentes ligados ao curso de Engenharia Química
250 da UFERSA, em virtude da inexistência de cursos de graduação na área de química na
251 Instituição. Disse que o que justificava o pedido para que tudo fosse mantido num só local, era
252 o fato dos docentes que ministravam as disciplinas serem vinculados ao curso de Engenharia
253 Química e que, a partir do momento que a Instituição tivesse um curso de graduação físico-
254 presencial na área de Química, naturalmente passariam a ir para locais mais apropriados. O
255 Conselheiro **Wildoberto Batista Gurgel** disse que, sendo feito as proposições daquela forma,
256 o princípio da continuidade do serviço público, com a mesma qualidade que era



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

257 desempenhado antes, seria mantido e, então, seria possível atender o pleito. O convidado
258 **Ricardo Henrique de Lima Leite** agradeceu o momento e se disse emocionado com as
259 discussões ali feitas. Disse que não queriam prejudicar o CCEN e que estavam dispostos a
260 contribuir com aquele Centro. A Conselheira **Subênia Karine de Medeiros** disse que a sua
261 proposta era que os centros pensassem juntos com o curso de Engenharia Química e com a
262 PROGRAD para saber o que aconteceria. Disse que a discussão deveria voltar quando o
263 CCEN, o CE e o curso de Engenharia Química tratassem da divisão da Engenharia Química.
264 Por fim, disse que o CCEN deveria se pronunciar e a discussão deveria voltar para os Centros
265 para que se pronunciassem junto com o curso de Engenharia Química para, então, o Conselho
266 retomasse a discussão. O Conselheiro **Wildoberto Batista Gurgel** disse que, em virtude da
267 continuidade do serviço público com a mesma qualidade e o mesmo bem estar, o Conselho
268 poderia ceder o pleito de forma provisória. Disse, por fim, que encaminhava proposta para que
269 pleito fosse atendido até a criação do curso de Química. Ao fim das discussões, o Presidente
270 do Conselho **José de Arimatea de Matos** colocou em votação a proposta de que o pleito fosse
271 atendido, até a criação do curso de Química. A proposta foi votada e aprovada por vinte e dois
272 votos favoráveis, um contrário e uma abstenção. **QUARTO PONTO.** O ponto não gerou
273 discussão e foi votado e aprovado por unanimidade. **QUINTO PONTO.** O Presidente do
274 Conselho **José de Arimatea de Matos** solicitou ao Conselho a participação dos servidores
275 Álvaro Fabiano Pereira do Macêdo e Moacir Franco de Oliveira e o Conselho aprovou por
276 unanimidade. O convidado **Moacir Franco de Oliveira** prestou esclarecimentos sobre o ponto.
277 Disse que o processo de prestação de contas integrava o relatório de gestão, o parecer dos
278 conselhos e o *roll* de responsáveis, colocado dentro do sistema do Governo. Disse que o
279 relatório possuía itens que situavam a Universidade, como o planejamento de como o Reitor
280 usou os recursos, questões relacionadas à governança, entre outros fatores ali expostos. Após
281 esclarecimentos sobre o documento, alguns Conselheiros expuseram erros na redação do
282 texto a serem corrigidos. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** fez ressalva sobre o
283 fato de que o Conselho de Curadores – CC não estava em funcionamento e que estavam
284 apreciando um relatório sem o parecer de um Conselho porque esse Conselho não funcionava.
285 O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** disse que foram abertos vários editais
286 para composição do CC, mas não houve candidatos. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse
287 que entendia o fato de que alguns documentos estavam ausentes mas que, daquela forma,
288 não se sentia confortável em aprovar o ponto. Disse que encaminharia seu voto contrário para
289 que, futuramente, não tivesse problemas com o Tribunal de Contas da União – TCU e nenhum
290 tipo de fiscalização. A Conselheira **Subênia Karine de Medeiros** sugeriu que a gestão
291 expusesse esses relatórios previamente aos Centros, para que os docentes tivessem
292 conhecimento desses documentos. A Conselheira **Jacimara Villar Forbeloni** disse que ficava
293 atenta a questão da ausência do CC e fez ressalva sobre as obras dos Restaurantes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

294 Universitários – RU e das moradias estudantis nos *campi*. O Conselheiro **Wildoberto Batista**
295 **Gurgel** disse que ficava temeroso ao analisar um documento daquele porte, mas confiava no
296 parecer dos que entendiam do assunto. Disse, por fim, que seria favorável ao ponto, pois a
297 ausência do CC não desobedecia ao Estatuto. Após discussões, sem propostas, o ponto foi
298 votado e aprovado por vinte votos favoráveis, dois contrários e duas abstenções. O
299 Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que votou contrário porque o Estatuto dizia
300 que deveria ter o parecer do CC e o documento não possuía. O Conselho encerrou a sessão e
301 votou e aprovou para que fosse continuada no dia trinta e um de março, às oito horas e trinta
302 minutos. **SEGUNDA SESSÃO.** O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** deu
303 início a segunda sessão no dia trinta e um de março, às oito horas e trinta minutos. **SEXTO**
304 **PONTO.** O ponto não gerou discussão e foi votado e aprovado por dezesseis votos favoráveis
305 e duas abstenções. **SÉTIMO PONTO** O Conselho aprovou a participação do servidor André
306 Pedro Fernandes Neto. O convidado **André Pedro Fernandes Neto** fez esclarecimentos sobre
307 o ponto e disse que, após análises, a Fundação possuía fundo de caixa para se manter. Após
308 considerações, sem propostas, o ponto foi votado e aprovado por unanimidade. **OITAVO**
309 **PONTO.** O ponto não gerou discussões e foi votado e aprovado por unanimidade. **NONO**
310 **PONTO.** O Conselho aprovou, por unanimidade, a participação dos servidores Rannah Munay
311 Dantas da Silveira, Náglia Grazieli Jácome da Silveira Bezerra e Esaú Castro de Albuquerque
312 Melo. O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** colocou em discussão os artigos
313 separadamente e em seguida propôs a seguinte redação para o preâmbulo: “*Estabelece*
314 *normas para avaliação de desempenho do estágio probatório dos servidores docentes da*
315 *Universidade Federal Ru-ral do Semi-Árido - UFERSA*”. A proposta foi votada e aprovada por
316 unanimidade. Propôs suprimir o “considerando” que trazia a seguinte redação: “*a*
317 *inaplicabilidade da Resolução CONSUNI/UFERSA número onze de dois mil e treze, de doze de*
318 *dezembro de dois mil e treze*”. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. Propôs a
319 seguinte redação para o Artigo primeiro: “*Estabelecer normas para avaliação de desempenho*
320 *do estágio probatório dos servidores docentes da Universidade Federal Rural do Semi-Árido –*
321 *UFERSA*”. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. A Conselheira **Marta Ligia**
322 **Pereira da Silva** propôs a seguinte redação para o *caput* do Artigo segundo: “*O servidor*
323 *docente da UFERSA, nomeado para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio*
324 *probatório por um período de trinta e seis meses, a contar da entrada em exercício, conforme*
325 *legislação vigente*”. A proposta foi votada e aprovada por dezessete votos favoráveis e uma
326 abstenção. Propôs também a manutenção do parágrafo único do Artigo segundo e a proposta
327 foi votada e aprovada por oito votos favoráveis, quatro contrários e quatro abstenções. O
328 Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** colocou em votação a manutenção dos
329 incisos do Artigo terceiro e o Conselho aprovou por treze votos favoráveis, dois contrários e
330 uma abstenção. A Conselheira **Marta Ligia Pereira da Silva** propôs a seguinte redação para o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

331 *caput* do Artigo quarto: “*Para realização da avaliação do estágio probatório de que trata esta*
332 *Resolução, cada Centro, por meio da sua Assembleia, formará uma Comissão de Avaliação do*
333 *Docente (CAD) composta de três membros titulares e um suplente, nomeados por meio de*
334 *Portaria expedida pela PROGEPE, dentre os docentes estáveis do Centro, de classe superior a*
335 *do avaliado, respeitada a titulação dos membros*”. O Conselheiro **José Flávio Timóteo Júnior**
336 propôs a seguinte redação para o *caput* do Artigo quarto: “*Para realização da avaliação do*
337 *estágio probatório de que trata esta Resolução, cada Centro, por meio da sua Assembleia,*
338 *formará uma Comissão de Avaliação do Docente (CAD) composta de três membros titulares e*
339 *um suplente, nomeados por meio de Portaria expedida pela PROGEPE, dentre os docentes*
340 *estáveis do Centro, de classe superior a do avaliado*”. As propostas foram votadas e a proposta
341 do Conselheiro José Flávio Timóteo Júnior foi aprovada por treze votos favoráveis, dois
342 contrários e uma abstenção. A Conselheira **Marta Ligia Pereira da Silva** propôs a seguinte
343 redação para o parágrafo segundo do Artigo quarto: “*Os membros da CAD terão mandato de*
344 *dois anos, permitindo-se recondução*”. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. A
345 Conselheira **Nilza Dutra Alves** propôs suprimir parágrafo terceiro do Artigo quarto e a proposta
346 foi votada e aprovada por quinze votos favoráveis, um contrário e quatro abstenções. O
347 parágrafo quarto do Artigo quarto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. O
348 Conselheiro **Antônio Jorge Soares** propôs a seguinte redação para o *caput* do Artigo quinto:
349 “*Para avaliação docente, serão requisitados os seguintes documentos como requisitos para*
350 *aprovação no estágio probatório*” O Conselheiro **Francimar Honorato dos Santos** propôs a
351 seguinte redação para o *caput* do Artigo quinto: “*A avaliação do docente levará em*
352 *consideração os fatores mencionados no artigo terceiro e utilizará os seguintes instrumentos*
353 *como requisitos para aprovação no estágio probatório*”. As propostas foram colocadas em
354 votação e a proposta do Conselheiro Francimar Honorato dos Santos foi aprovada por doze
355 votos favoráveis, cinco contrários e uma abstenção. A Pró-reitoria de Gestão de Pessoas -
356 **PROGEPE** propôs a seguinte redação para o inciso segundo do Artigo quinto: “*Relatório*
357 *Acadêmico Docente (RAD), emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Docente, que*
358 *avalia a produção acadêmica do docente, de acordo com os parâmetros estabelecidos na*
359 *Resolução CONSUNI/UFERSA Número dez de dois mil e quatorze ou outra que venha a*
360 *substituí-la*”. A proposta foi votada e aprovada por dez votos favoráveis e oito abstenções. A
361 Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - **PROGEPE** propôs, também, a seguinte redação para o
362 inciso terceiro do Artigo quinto: “*Relatório da Chefia Imediata (RCI) do docente conforme*
363 *Estatuto da UFERSA*”. A proposta foi votada e aprovada por treze votos favoráveis e cinco
364 abstenções. A **PROGEPE** propôs, por fim, supressão do parágrafo segundo do Artigo quinto. A
365 proposta foi votada e aprovada por dezessete votos favoráveis e uma abstenção. O
366 Conselheiro **Antônio Jorge Soares** propôs realocar o Artigo sétimo, para que este passasse a
367 ser o sexto Artigo. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. No Artigo realocado, a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

368 **PROGEPE** propôs a seguinte redação para o inciso segundo: “*Para elaboração do Relatório*
369 *Acadêmico Docente (RAD), a CPPD deverá considerar os dispositivos da Lei número doze mil*
370 *setecentos e setenta e dois, de vinte e oito de dezembro de dois mil e doze e da Resolução*
371 *CONSUNI/UFERSA número dez de dois mil e quatorze ou outras que venham a substituí-las e*
372 *utilizar os instrumentos dispostos no ANEXO II desta Resolução*”. A proposta foi votada e
373 aprovada por dezesseis votos favoráveis e duas abstenções. O Conselho votou e aprovou por
374 dezesseis votos favoráveis e duas abstenções a seguinte redação para o inciso terceiro do
375 Artigo realocado: “*Para elaboração do Relatório da Chefia Imediata do docente (RCI) em cada*
376 *período do estágio probatório será utilizado o instrumento disposto no ANEXO III desta*
377 *Resolução*”. A **PROGEPE** propôs, ainda, no Artigo sétimo, as alíneas “a”, “b” e “c” com as
378 seguintes redações: “a) *O RCI classificará o desempenho do docente de acordo com duas*
379 *possibilidades: SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO. b) Se RCI \leq cinco, vírgula, noventa e*
380 *nove, o resultado da avaliação do docente pelo Colegiado será considerado*
381 *INSATISFATÓRIO; Se RCC \geq seis, o resultado da avaliação do docente pelo Colegiado será*
382 *considerado SATISFATÓRIO. c) O docente será aprovado para efeito do RCI se a média*
383 *aritmética das pontuações obtidas nos três períodos for \geq seis*”. A proposta foi votada e
384 aprovada por unanimidade. A Convidada **Rannah Munay Dantas da Silveira** propôs a
385 seguinte redação para o parágrafo primeiro do Artigo sétimo: “*O docente será aprovado no*
386 *estágio probatório pela obtenção do conceito “SATISFATÓRIO” ao final da avaliação, de*
387 *acordo com o ANEXO V*”. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O Conselheiro
388 **Antônio Jorge Soares** propôs a seguinte redação para o *caput* do Artigo sexto: “*No que*
389 *concerne aos direitos e atribuições*”. A proposta foi votada e aprovada por quinze votos
390 favoráveis e três abstenções. Propôs criar alínea “a” do inciso I no Artigo sexto com a seguinte
391 redação: “a) *Tomar ciência dos instrumentos de avaliação do seu Estágio Probatório*”. A
392 proposta foi votada e aprovada por dezesseis votos favoráveis e duas abstenções. A alínea “a”
393 do inciso I no Artigo sexto foi votada e aprovada por unanimidade com a seguinte redação:
394 “b) *Abrir o processo referente a avaliação do seu Estágio Probatório no prazo máximo de oito*
395 *meses a contar da data de entrada em exercício do servidor*”. A Conselheira **Marta Ligia**
396 **Pereira da Silva** propôs a seguinte redação para a alínea “e” do inciso I no Artigo sexto:
397 “*Elaborar e submeter seu plano semestral de atividades bem como apresentar o relatório de*
398 *atividades ao término de cada ano letivo à Unidade Acadêmica onde está lotado, de acordo*
399 *com o estabelecido no Regimento geral da Ufersa*”. A proposta não foi aprovada e obteve
400 um voto favorável, dezesseis contrários (favoráveis à redação original encaminhada) e uma
401 abstenção. A alínea “f” do inciso I no Artigo sexto foi votada e aprovada por unanimidade com a
402 seguinte redação: “f) *Tomar ciência dos Pareceres de Avaliação de Estágio Probatório a*
403 *cada etapa*”. A alínea “a” do inciso II no Artigo sexto foi votada e aprovada por unanimidade
404 com a seguinte redação: “*Receber, a cada período de avaliação, os documentos referentes ao*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

405 *estágio probatório dos docentes e anexá-los aos respectivos processos*". O Conselheiro
406 **Antônio Jorge Soares** propôs a seguinte redação para a alínea "d" do inciso V do Artigo
407 sexto: "*Receber o processo do docente avaliado com o parecer final da avaliação enviado pela*
408 *CAD, disposto no ANEXO V, e publicar a homologação do resultado final por meio de Portaria*
409 *expedida pela PROGEPE*". A proposta foi votada e aprovada por dezessete votos favoráveis e
410 uma abstenção. O Conselheiro **José Domingues Fontenele Neto** propôs a seguinte redação
411 para o *caput* do Artigo nono: "*A CAD apresentará os documentos referentes às avaliações*
412 *parciais nos meses décimo segundo, vigésimo quarto e trigésimo segundo de exercício, por*
413 *meio de pareceres parciais, conforme disposto no ANEXO IV, os quais devem ser consolidados*
414 *em um parecer final, disposto no ANEXO V*". A proposta foi votada e aprovada por
415 unanimidade. A **PROGEPE** propôs suprimir parágrafo primeiro do Artigo nono. A proposta foi
416 votada e aprovada por dezessete votos favoráveis e uma abstenção. Propôs a seguinte
417 redação para o parágrafo sexto do Artigo nono: "*O docente poderá interpor recurso a*
418 *Assembleia do Centro no prazo de quinze dias, a contar da data de publicação da decisão do*
419 *recurso mencionado no parágrafo quinto*". A proposta foi votada e aprovada por quinze votos
420 favoráveis e três abstenções. O Conselheiro **Antônio Jorge Soares** propôs supressão do
421 Artigo quinze. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O Artigo dezesseis foi votado
422 e aprovado por unanimidade com a seguinte redação: "*O estágio probatório ficará suspenso*
423 *durante as licenças e os afastamentos referentes à licença por motivo de doença em pessoa*
424 *da família, a licença por motivo de afastamento de cônjuge, a licença para a atividade política e*
425 *ao afastamento para servir organismo internacional, bem como na hipótese de participação em*
426 *curso de formação e será retomado a partir do término do impedimento, nos termos do Artigo*
427 *vinte, parágrafo quinto, da Lei número oito mil cento e doze de mil novecentos e noventa, com*
428 *exceção dos casos citados no Artigo trinta da Lei número doze mil setecentos e setenta e dois*
429 *e dois mil e doze*". A Conselheira **Nilza Dutra Alves** propôs a seguinte redação para o Artigo
430 dezenove: "*Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSUNI*". A proposta foi votada e
431 aprovada por dezessete votos favoráveis e uma abstenção. A **PROGEPE** propôs a seguinte
432 redação para o Artigo vinte: "*Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,*
433 *tornando sem efeito a Resolução CONSUNI/UFERSA número cinco de dois mil e dez, de vinte*
434 *e nove de abril de dois mil e dez e a Resolução CONSUNI/UFERSA número onze de dois mil e*
435 *treze, de doze de dezembro de dois mil e treze*". A proposta foi votada e aprovada por
436 dezessete votos favoráveis e uma abstenção. Propôs a seguinte redação para o Artigo vinte e
437 um: "*Os docentes que entraram em exercício a partir de dezessete de dezembro de dois mil e*
438 *sete até a data da vigência desta norma, serão avaliados conforme as regras do Regimento*
439 *Geral da Ufersa*". A proposta foi votada e aprovada por dezessete votos favoráveis e uma
440 abstenção. Propôs, ainda, a seguinte redação para o Artigo vinte e dois: "*Os docentes que*
441 *ingressaram no interstício de doze de novembro de mil novecentos e noventa a dezessete de*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

442 dezembro de dois mil e sete terão os seus Estágios Probatórios homologados mediante
443 emissão de Declaração, pela PROGEPE". A proposta foi votada e aprovada por dezesseis
444 votos favoráveis e duas abstenções. Em seguida, os anexos foram vistos e discutidos, onde
445 foram feitos ajustes nas legendas, e o Conselho os aprovou por unanimidade. Por fim, o
446 Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** colocou o ponto, com as alterações, em
447 votação, que foi aprovado por unanimidade. **DÉCIMO PONTO.** O ponto não gerou discussões
448 e foi votado e aprovado por unanimidade. . **DÉCIMO PRIMEIRO PONTO.** O Conselheiro
449 **Rodrigo Nogueira de Codes** citou que a PROGRAD havia implantado o portal de egressos da
450 UFERSA, que tinha como objetivo o acompanhamento e monitoramento dos egressos, bem
451 como uma série de questões referentes a ano de formatura, nível de escolaridade, questões
452 profissionais, espaço para depoimentos etc. Falou também sobre questões que estavam sendo
453 providenciadas pela PROGRAD, referentes a solicitações de turmas e calendário do semestre
454 dois mil e dezessete, ponto, um. A Conselheira **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**
455 parabenizou o curso de Direito e Ciências Contábeis pela boa avaliação do Ministério da
456 Educação – MEC e prestou informações sobre a campanha “criança mais feliz”, que atendeu a
457 mil e quinhentas pessoas com apoio, no ano corrente, do Sindicato Estadual dos
458 Trabalhadores em Educação do Ensino Superior – SINTEST. O Conselheiro **Manoel Quirino**
459 **da Silva Júnior** agradeceu a todos os Conselheiros e ao Presidente pelo aprendizado durante
460 o tempo do mandato no Conselho. Disse, por fim, que havia enviado ao Gabinete uma
461 justificativa sobre as disciplinas de Metrologia e Fundamentos de Ciências dos Materiais e suas
462 respectivas ementas, informando que essas disciplinas, bem como a alocação do docente que
463 as ministram, seriam direcionadas ao Centro de Engenharias, mas que ainda não havia sido
464 informado se esse ajuste havia sido feito. O Conselheiro **Matheus Martins Mendes** fez
465 questionamentos sobre o andamento da obra do Restaurante Universitário – RU e sobre a
466 segurança nos *campi*. O Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** fez alguns
467 esclarecimentos sobre questões institucionais, falou que o ponto abordado pelo Conselheiro
468 Manoel Quirino da Silva Júnior estava em andamento e que a PROGEPE deveria fazer a
469 correção em breve. Disse, ainda, que o RU deveria retornar as obras, que estavam paralisadas
470 em decorrência do não cumprimento da obra pela empresa responsável. Nada mais havendo a
471 discutir, o Presidente do Conselho **José de Arimatea de Matos** agradeceu a presença de
472 todos os Conselheiros e deu por encerrada a reunião. E eu, **Tarciara Magley da Fonseca**
473 **Pereira**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e
474 aprovada com/sem emendas, na reunião do dia _____ de ____ de dois mil e dezessete,
475 segue assinada pelo Presidente do CONSUNI, pelos demais Conselheiros presentes a esta
476 reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

477 **Presidente:**

478 José de Arimatea de Matos _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

479 **Representantes docentes:**

480 André Moreira de Oliveira _____

481 Antônio Jorge Soares _____

482 Jacimara Villar Forbeloni _____

483 José Domingues Fontenele Neto _____

484 José Flávio Timóteo Júnior _____

485 Luciana Angélica da Silva Nunes _____

486 Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira _____

487 Manoel Quirino da Silva Júnior _____

488 Marta Ligia Pereira da Silva _____

489 Nilza Dutra Alves _____

490 Rita Diana de Freitas Gurgel _____

491 Rodrigo Nogueira de Codes _____

492 Rui Sales Júnior _____

493 Shirlene Kelly Santos Carmo _____

494 Stefeson Bezerra de Melo _____

495 Subênia Karine de Medeiros _____

496 Wildoberto Batista Gurgel _____

497 Hudson Pacheco Pinheiro _____

498 Rafael Luz Espíndola _____

499 Ioná Santos Araújo _____

500 **Representantes técnico-administrativos:**

501 Francimar Honorato dos Santos _____

502 Giorgio Mendes Ribeiro _____

503 Thiago Henrique Gomes Duarte Marques _____

504 **Representantes discentes:**

505 Matheus Martins Mendes _____

506 André Víctor Sales Passos _____

507 **Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**

508 Tarciara Magley da Fonseca Pereira _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE DO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, na
2 Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário – CONSUNI
3 da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA, sob a presidência do Vice-reitor
4 **José Domingues Fontenele Neto**, para deliberar sobre a pauta da segunda Reunião
5 Ordinária de dois mil e dezessete. Estiveram presentes os Conselheiros representantes
6 docentes Centro Multidisciplinar de Angicos: **Araken de Medeiros Santos e Jacimara Villar**
7 **Forbeloni**; Centro Multidisciplinar de Caraúbas: **Hudson Pacheco Pinheiro e Luciana Dantas**
8 **Mafra**; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros: **Janaina Cortêz de Oliveira e Antônio**
9 **Diego Silva Farias**; Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN: **Matheus da Silva**
10 **Menezes e Paulo Gabriel Gadelha Queiroz**; Centro de Ciências Agrárias – CCA: **Adrian José**
11 **Molina Rugama e João Liberalino Filho**; Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS:
12 **Leonardo Fernandes França e Paulo Alfredo Simonetti Gomes**; Centro de Ciências Sociais
13 Aplicadas a Humanas – CCSAH: **Antônio Jorge Soares e Moises Ozorio de Souza Neto**;
14 Centro de Engenharias – CE: **Manoel Quirino da Silva Júnior e Manoel Januário da Silva**
15 **Júnior**; os Conselheiros representantes técnico-administrativos: **Allyson Leandro Bezerra**
16 **Silva, Jalmir Dantas de Araújo e Gilcilene Lélia Souza do Nascimento**; e os representantes
17 discentes **Anna Isabele dos Santos Silva, Fernanda Jéssika Carvalho Dantas e Livia**
18 **Laiane Barbosa Alves**. Conselheiros com faltas justificadas: Nilson Florentino Júnior e José
19 Albenes Bezerra Júnior. **PAUTA: Primeiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre a ata da
20 sexta Reunião Extraordinária de dois mil e dezessete. **Segundo ponto:** Apreciação e
21 deliberação sobre afastamentos e renovação de afastamentos. O ponto teve como convidadas,
22 as servidoras Ana Lúcia Brenner Barreto Miranda, Mara Betânia Jales dos Santos e Janaína
23 Maria Silva Holanda; **Terceiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre o Processo do docente
24 Francisco Klebson Gomes dos Santos. **Quarto ponto:** Apreciação e deliberação sobre
25 indicação de membros externos para compor o CONSUNI; **Quinto ponto:** Apreciação e
26 deliberação sobre proposta de criação e extinção dos Departamentos Acadêmicos; **Sexto**
27 **ponto:** Outras ocorrências. **Sétimo ponto:** Outras ocorrências. Tendo constatado quórum
28 legal, o Presidente em exercício do Conselho **José Domingues Fontenele Neto** declarou
29 aberta a reunião, fez a leitura da pauta e a colocou em discussão. O Conselheiro **Allyson**
30 **Leandro Bezerra Silva** propôs inclusão de processo de afastamento da servidora Janaína
31 Maria Silva Holanda no segundo ponto de pauta. A proposta foi votada e aprovada por
32 dezenove votos favoráveis e três abstenções. O Conselheiro **Moises Ozorio de Souza Neto**
33 propôs inclusão de processo de afastamento da servidora Ana Lúcia Brenner Barreto Miranda
34 no segundo ponto de pauta e propôs inclusão de novo ponto de pauta, referente ao pedido de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

35 recurso de Cícero Câmara Júnior. As propostas foram votadas e aprovadas dezesseis votos
36 favoráveis, dois contrários e quatro abstenções. O ponto do recurso de Cícero Câmara Júnior
37 contou com a participação do mesmo e do servidor Nildo da Silva Dias. A Conselheira
38 **Jacimara Villar Forbeloni** propôs que o quinto ponto de pauta passasse a ser o segundo
39 ponto. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** pediu que o Conselho tivesse
40 sensibilidade quando solicitasse inclusão de pontos, tendo em vista que as pautas estavam
41 sempre extensas e os Conselheiros não tinham, muitas vezes, tempo de analisar os
42 documentos como deveriam ser analisados e nem de discutir os assuntos com a comunidade.
43 O Conselheiro **Antônio Jorge Soares** falou que não queria que a pauta fosse modificada, pois
44 tinham pessoas esperando a discussão do segundo ponto de pauta. Por fim, a proposta da
45 Conselheira Jacimara Villar Forbeloni foi colocada em votação e foi aprovada por oito votos
46 favoráveis, sete contrários e duas abstenções. A pauta, com alterações, foi colocada em
47 votação e foi aprovada por dezenove votos favoráveis, um contrário e duas abstenções. Após
48 as alterações, o quinto ponto passou a ser o segundo ponto de pauta e os demais seguiram a
49 sequência. **PRIMEIRA SESSÃO. PRIMEIRO PONTO.** O ponto não gerou solicitação de
50 emendas e foi votado e aprovado por dezenove votos favoráveis e três abstenções. **SEGUNDO**
51 **PONTO.** O Presidente em exercício do Conselho **José Domingues Fontenele Neto** fez alguns
52 esclarecimentos sobre o ponto, explicando que devido ao número de funções gratificadas –
53 FG, o número de departamento no Campus Sede ficou limitado naquele momento,
54 distinguindo-se dos *campi* fora da Sede. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse
55 que a Universidade tinha um problema sério, pois alguns órgãos que deveriam estar
56 funcionando, não estavam. Falou que aquele ponto deveria ser objeto de análise do Conselho
57 de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, que não estava em funcionamento por falta de
58 departamentos. Disse que não era favorável em ter Centros com quantitativos diferentes de
59 departamentos e que defendia que esses departamentos fossem criados de forma isonômica.
60 Disse que entendia a necessidade de ter a Universidade funcionando e de ter que tomar
61 decisões mais passivas. Falou que no CE, a proposta de dois departamentos não era a ideal,
62 mas que a criação dos departamentos, naquele momento, deveria ocorrer de forma isonômica
63 para que a Universidade pudesse voltar a funcionar, ainda que com o mínimo possível. O
64 Conselheiro **Matheus da Silva Menezes** propôs que o– CCEN tivesse três departamentos e
65 caso não fosse possível, que a discussão voltasse aos Centros para discutir o assunto. O
66 Conselheiro **João Liberalino Filho** disse que, no caso do CCA, seria necessário, no mínimo,
67 cinco departamentos, mas que naquele momento o importante seria colocar em
68 funcionamento. Disse que se não tinha como ter o quantitativo necessário, que se trabalhasse
69 com que tinha, pois tinham que pensar na Universidade. O Conselheiro **Antônio Jorge Soares**
70 disse que ninguém era contrário a criação, mas sim ao quantitativo dos departamentos. Disse
71 que, mesmo o CCSAH não se sentindo confortável, era favorável à minuta de decisão, em face



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

72 da operacionalidade da Universidade. Falou, por fim, que fosse um número igual de
73 departamentos por Centro. A Conselheira **Jacimara Villar Forbeloni** disse que os *campi*
74 precisavam de departamentos para funcionar e que, após uma ampla discussão em Angicos,
75 deliberaram que o quantitativo ideal seria de três departamentos para o Campus. Sugeriu que o
76 CONSUNI validasse as decisões de cada Centro e que o Reitor decidisse quais FG seriam
77 transferidas para chefia, uma vez que a função seria discricionária. O Conselheiro **Allyson**
78 **Leandro Bezerra Silva** disse que se fossem olhar o que seria necessário, a quantidade seria
79 maior do que a disponível, mas que, naquele momento, a análise teria que ser sobre o que
80 seria possível ser feito. Disse que não deveriam “jogar” o problema na gestão, pois aquele era
81 um problema de todos. Falou que seu voto seria favorável a criação dos dois departamentos
82 por Centro, pois isso não impedia que futuramente esse número pudesse aumentar. O
83 Conselheiro **Paulo Alfredo Simonetti Gomes** disse que mesmo o quantitativo não sendo o
84 ideal, naquele momento era o que era possível. Disse, ainda, que o Conselho deveria decidir
85 os assuntos de forma democrática, respeitando a vontade da maioria. O Conselheiro **Manoel**
86 **Januário da Silva Júnior** disse caso não fosse aprovado os dois departamentos, o CE
87 colocaria sua proposta de ter sete departamentos. Defendeu a proposta de que todos os *campi*
88 tivessem dois departamentos. O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** disse que,
89 considerando a conjuntura daquele momento, a Universidade teria que se adaptar ao que era
90 possível e que estava claro que a gestão estava fazendo o possível para conseguir melhorar a
91 situação. O Conselheiro **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** disse que o ideal seria indicar o que
92 precisavam para que pudessem negociar e questionou se não seria realmente possível ter
93 condições pra terem mais departamentos. Após discussões e considerações, sem propostas, o
94 Conselho optou pela discussão dos artigos da minuta de decisão. O Presidente em exercício
95 do Conselho **José Domingues Fontenele Neto** colocou a redação do Artigo primeiro em
96 votação, que foi aprovado por vinte e um votos favoráveis e uma abstenção. O Conselheiro
97 **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs nova redação para o Artigo segundo, com o seguinte
98 texto: “*Criar dois Departamentos Acadêmicos em cada Centro da UFERSA*”. A proposta não foi
99 aprovada e obteve quatro votos favoráveis, quinze contrários e duas abstenções. O
100 Conselheiro **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** propôs nova redação para o Artigo segundo,
101 com o seguinte texto: “*Criar os seguintes Departamentos Acadêmicos no Campus Sede*”. A
102 redação original, enviada na Minuta, foi colocada em votação e foi aprovada por treze votos
103 favoráveis, cinco contrários e três abstenções. Dessa forma, a proposta do Conselheiro Paulo
104 Gabriel Gadelha Queiroz não foi votada e não foi aprovada. Os representantes de cada Centro
105 propuseram nomes para os departamentos, elencados nos incisos I, II, III, IV e V do Artigo
106 segundo. *Para o CCA: I Centro de Ciências Agrárias: a. Departamento de Ciências*
107 *Agrônômicas e Florestais; e b. Departamento de Ciências Animais.* A proposta foi votada e
108 aprovada por unanimidade. *Para o CCBS: II Centro de Ciências Biológicas e da Saúde:*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

109 *a. Departamento de Biociências; e b. Departamento de Ciências da Saúde.* A proposta foi
110 votada e aprovada por dezoito votos favoráveis e quatro abstenções. *Para o CCSAH: IV Centro*
111 *de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas: a. Departamento de Ciências Sociais Aplicadas; e*
112 *b. Departamento de Ciências Humanas.* A proposta foi votada e aprovada por vinte e um votos
113 favoráveis e uma abstenção. *Para o CE: V Centro de Engenharias: a. Departamento de*
114 *Engenharia e Ciências Ambientais; e b. Departamento de Engenharia e Tecnologia.* A proposta
115 foi votada e aprovada por vinte e um votos favoráveis e uma abstenção. Após discussão dos
116 incisos, o Conselho discutiu separadamente a redação do inciso III, pois o CCEN ainda não
117 havia indicado os dois nomes definitivos. O Presidente em exercício do Conselho **José**
118 **Domingues Fontenele Neto** propôs que o inciso ficasse com redação provisória para que no
119 prazo máximo de três dias fossem enviados os nomes definitivos. Disse que, caso os nomes
120 não fossem enviados, os provisórios sugeridos naquele momento passariam a ser definitivos.
121 O Conselheiro **Matheus da Silva Menezes** sugeriu, provisoriamente, os seguintes nomes para
122 o inciso III do Artigo segundo: *III Centro de Ciências Exatas e Naturais: a. Departamento de*
123 *Ciências Exatas e Naturais; e b. Departamento de Computação.* O Conselheiro **Allyson**
124 **Leandro Bezerra Silva** não concordou com a proposta e disse que o Conselho não deveria
125 assinar uma “carta em branco”. Por fim, o Presidente em exercício do Conselho **José**
126 **Domingues Fontenele Neto** colocou em votação a proposta de que fosse dado o prazo de
127 três dias para o CCEN enviar os nomes definitivos, que foi aprovada por vinte votos favoráveis,
128 um contrário e uma abstenção. Colou, também, em votação a redação do *caput* do Artigo
129 terceiro e seus incisos. O *caput* foi aprovado por dezenove votos favoráveis, um contrário e três
130 abstenções. Os incisos foram votados e aprovados por dezoito votos favoráveis e quatro
131 abstenções. O Presidente em exercício do Conselho **José Domingues Fontenele Neto** propôs
132 a seguinte redação para o Artigo quarto: “*Os Diretores de Centro encaminharão ao Reitor a*
133 *relação dos servidores docentes a serem lotados em cada departamento em até dez dias da*
134 *publicação desta decisão*”. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O Conselheiro
135 **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs criar Artigo, após o Artigo quarto, com a seguinte
136 redação: “*As funções gratificadas a serem destinadas as chefias dos Departamentos serão*
137 *objeto de definição por parte da Reitoria e distribuídas a partir da lotação atual*”. A proposta foi
138 votada e não foi aprovada, pois obteve dois votos favoráveis, doze contrários e seis
139 abstenções. Propôs, também, a seguinte redação para o Artigo quinto: “*Esta decisão entra em*
140 *vigor na data de sua publicação e revogam-se decisões em contrário*”. A proposta foi votada e
141 aprovada por unanimidade. Por fim, o Presidente em exercício do Conselho **José Domingues**
142 **Fontenele Neto** colocou a minuta de decisão, com alterações, em votação, que foi aprovada
143 por dezenove votos favoráveis, dois contrários e uma abstenção. O Conselheiro **Paulo Gabriel**
144 **Gadelha Queiroz** disse que votou contra em respeito às decisões feitas no CCEN. O
145 Conselheiro **Allyson Leandro Bezerra Silva** disse que foi contrário porque não queria que o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

146 documento tivesse lacunas em branco para depois serem preenchidas. **TERCEIRO PONTO.** O
147 Conselheiro **Antônio Diego Silva Farias** disse que alguns processos feriam o Artigo oitavo da
148 Resolução nove de dois mil e treze, pois não obedeciam ao prazo para que o afastamento
149 fosse dado. Disse que em outro momento, o Conselho havia sido desfavorável a um
150 afastamento pelo mesmo motivo e que, assim, deveria seguir a mesma linha de decisões. O
151 Presidente em exercício do Conselho **José Domingues Fontenele Neto** colocou os
152 processos, separadamente, em discussão. Processo da servidora *ANA LÚCIA BRENNER*
153 *BARRETO MIRANDA*: O Conselheiro **Moises Ozorio de Souza Neto** disse que concordava
154 que os prazos deveriam ser cumpridos, mas que cada caso deveria ser analisado. Pediu
155 permissão ao Conselho para que a servidora pleiteante pudesse falar e o Conselho aprovou
156 por unanimidade. A convidada **Ana Lúcia Brenner Barreto Miranda** prestou esclarecimentos
157 sobre o seu processo e após discussões, sem propostas, o processo foi colocado em votação
158 e foi aprovado por unanimidade. Após a aprovação, a data do afastamento da servidora Ana
159 Lúcia Brenner Barreto Miranda foi colocada em votação. O Conselho apresentou duas
160 propostas: que a data fosse a partir da data de aprovação do afastamento, ou que fosse de
161 acordo com a data sugerida pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD. A
162 proposta aprovada, por treze votos favoráveis, seis contrários e duas abstenções, foi a da data
163 a partir da aprovação do afastamento, ou seja, dez de julho de dois mil e dezessete. O
164 Conselheiro **Leonardo Fernandes França** declarou voto e disse que sempre votava de acordo
165 com as documentações legais, sem analisar o lado pessoal, mas que pensou no benefício da
166 Instituição, já que os alunos já estavam tendo aula com o professor substituto e caso o
167 afastamento não fosse aprovado, o prejuízo seria maior. O Conselheiro **Antônio Diego Silva**
168 **Farias** declarou voto favorável ao parecer da CPPD e disse que considerava que o caso era
169 semelhante a outro caso já apreciado e reprovado pelo Conselho. Disse que ao aprovar aquele
170 afastamento, o Conselho abria precedentes para que outros casos voltassem a ser discutidos.
171 Processo do servidor *HUMBERTO GOMES HAZIN*: O Conselheiro **Antônio Diego Silva**
172 **Farias** disse que na assinatura do termo de compromisso, quem assinava era uma professora
173 substituta e questionou o fato de não ter sido um efetivo. Após observações sobre a questão, o
174 Conselho votou e aprovou, por quinze votos favoráveis, um contrário e seis abstenções, a
175 proposta de que o afastamento seria aprovado condicionado a uma carta de anuência de
176 docente efetivo. O Conselho votou, ainda, por sete votos favoráveis, três contrários e doze
177 abstenções, que tal documento deveria ser enviado no prazo máximo de três dias após a
178 reunião. Processo do servidor *LÁZARO LUÍS DE LIMA SOUSA*: Sem propostas, o processo foi
179 votado e aprovado por dezesseis votos favoráveis, um contrário e cinco abstenções. Processo
180 da servidora *MARA BETÂNIA JALES DOS SANTOS*: A Conselheira **Luciana Dantas Mafra**
181 propôs ao Conselho a fala da pleiteante, que foi aprovada por dezenove votos favoráveis e três
182 abstenções. A convidada **Mara Betânia Jales dos Santos** prestou esclarecimentos sobre o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

183 seu processo e o Conselho votou e aprovou, por vinte e um votos favoráveis e uma abstenção,
184 o afastamento da servidora citada a partir da aprovação de seu afastamento, ou seja, dez de
185 julho de dois mil e dezessete. Processo da servidora *JANAÍNA MARIA SILVA HOLANDA*: O
186 Conselheiro **Allyson Leandro Bezerra Silva** propôs ao Conselho a fala da pleiteante, que foi
187 aprovada por unanimidade. A convidada **Janaína Maria Silva Holanda** prestou
188 esclarecimentos sobre o seu processo de afastamento e o Conselho votou e aprovou por vinte
189 votos favoráveis e duas abstenções. Devido ao horário, o Conselho encerrou a sessão e
190 decidiu voltar para uma segunda sessão às quatorze horas daquele dia. **SEGUNDA SESSÃO.**
191 **QUARTO PONTO.** O Conselheiro **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** disse que o docente
192 Francisco Klebson Gomes dos Santos achava que fosse ficar no departamento que estava no
193 momento da mudança e que, após remanejamento, foi mudada sua lotação. Disse que o
194 docente citado solicitava permanecer no CCEN, como estava inicialmente. Após considerações,
195 o Conselho votou desfavorável, por seis votos contrários, cinco favoráveis e sete abstenções, à
196 mudança de lotação do docente e decidiu, por fim, que o processo deveria ser reencaminhado
197 para que fossem anexados, pelos centros interessados, documentos que explicassem
198 concordância com o pedido do requerente. O Conselho solicitou, ainda, que o processo fosse
199 mais bem instruído, tendo em vista que foi protocolado pelo docente citado, mas o pedido
200 referia-se também ao docente Andarair Gomes dos Santos. **QUINTO PONTO.** O Presidente em
201 exercício do Conselho **José Domingues Fontenele Neto** apresentou o nome dos indicados a
202 representação externa do CONSUNI e solicitou que os Conselheiros votassem em um nome,
203 para que, após conferência, fosse divulgado os dois mais votados, que ficariam,
204 respectivamente, como representantes titular e suplente. O resultado, após votação, foi:
205 Taniamá Vieira de S. Barreto, eleita representante titular, com dez votos, Danielle Carvalho
206 Felipe e João Paulo Barbosa Neto, que tiveram empate de votos, com quatro votos cada. O
207 desempate foi feito pelo Presidente em exercício do Conselho, José Domingues Fontenele
208 Neto, que seguiu as normas de desempate estabelecidas no Regimento Geral da UFRSA e
209 elegeu Danielle Carvalho Felipe como representante titular; e, por fim, Miguel Rogério de Melo
210 Gurgel, que obteve dois votos favoráveis. **SEXTO PONTO.** O Conselho aprovou a participação
211 do requerente Cícero Câmara Júnior na discussão e o mesmo teve cinco minutos para explicar
212 as razões de seu recurso. O convidado **Cícero Câmara Júnior** fez um breve resumo sobre sua
213 vida acadêmica na UFRSA, explicando que tinha feito graduação em Agronomia na
214 Instituição, bem como o mestrado em Manejo, solo e água. Disse que, naquele momento,
215 trazia um recurso sobre o processo seletivo para doutorado, onde após o edital, do quantitativo,
216 alguns concorrentes haviam sido convocados com nota inferior a dele, ferindo a ordem de
217 classificação que constava no Edital. Disse que achou estranho o fato de que os convocados
218 eram orientandos dos integrantes do colegiado do curso e que o que estava querendo, com o
219 pedido, era o direito de ingressar no curso. O Conselho aprovou também a participação do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

220 coordenador do curso de Manejo, Solo e Água, o docente Nildo da Silva Dias. O convidado
221 **Nildo da Silva Dias** disse que o colegiado havia criado algumas categorias de classificação,
222 sendo uma delas a de vínculo empregatício. Disse que, por esse motivo, convocaram outros
223 candidatos, tendo em vista que o recorrente Cícero Câmara Júnior não entrava na classificação
224 de “pessoas sem vínculo empregatício”. Disse que essa política foi adotada pelo curso devido a
225 política adotada e cobrada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível
226 Superior (Capes). Disse, por fim, que o requerente já havia entrado com um pedido na
227 Defensoria Pública e que seria mais prudente o Conselho aguardar o parecer da Defensoria. O
228 Conselheiro **Antônio Jorge Soares** disse que o Edital não havia sido ferido, mas que haviam
229 sido criadas novas oportunidades, através da ampliação de vagas. Disse que era
230 extremamente complicado estabelecer bolsas com quem tinha vínculo empregatício porque a
231 lei não permitia. O convidado **Nildo da Silva Dias** explicou que o colegiado do curso optou
232 pela convocação de pessoas que não teriam vínculo de emprego e precisariam da bolsa. A
233 Conselheira **Luciana Dantas Mafra** disse que não enxergava nenhum vício no Edital. Disse
234 que o pleiteante estava fazendo acusações sérias e que se fosse docente do curso e estivesse
235 sendo acusada de favorecer algum candidato, buscaria respostas na justiça. Disse que votaria
236 desfavorável ao pedido porque não acreditava que poderia “dar um jeito” para aprovar alguém.
237 A Conselheira **Anna Isabele dos Santos Silva** disse que o aluno Cícero a procurou e ela,
238 como representante dos discentes, apoiou a causa. Disse que as informações apresentadas
239 pelo aluno eram de endereços oficiais da Universidade e que ele não queria a bolsa, mas sim
240 cursar o doutorado. Após discussões sobre o pedido, os Conselheiros falaram que tomar
241 qualquer decisão naquele momento não seria viável, pois o parecer da Defensoria Pública
242 poderia mudar a decisão. Com isso, os Conselheiros **Antônio Jorge Soares** e **Matheus da**
243 **Silva Menezes** propuseram que o Conselho esperasse o parecer final da Defensoria Pública. A
244 proposta foi votada e aprovada por onze votos favoráveis, quatro contrários e cinco
245 abstenções. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** disse que se absteve porque
246 estava ausente durante parte da discussão e o Conselheiro **Moises Ozorio de Souza Neto**
247 disse que, apesar de ter solicitado a inclusão do ponto, votou favorável a proposta aprovada
248 porque não sabia que a questão estava aguardando parecer judicial. **SÉTIMO PONTO.** Os
249 Conselheiros fizeram algumas considerações institucionais. O Conselheiro **Moises Ozorio de**
250 **Souza Neto** disse que os processos dos docentes Kleber Formiga Miranda e Miguel Carioca
251 Neto haviam chegado à Secretaria dos Órgãos Colegiados na sexta-feira, dia sete de julho, e
252 que, por esse motivo, não foi possível incluí-los naquela Reunião, mas solicitou que na próxima
253 fossem apreciados. O Conselheiro **Allyson Leandro Bezerra Silva** pediu que quando a
254 Reitoria fosse solicitar nomes para comissões, fizesse em tempo mais hábil. O Conselho
255 lamentou o trote feito por alunos da Instituição, que resultou em danos graves à saúde de uma
256 caloura e o Presidente em exercício do Conselho **José Domingues Fontenele Neto** disse que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

257 a Universidade repudiava qualquer forma de coação, injúria, desconforto com os alunos. Nada
258 mais havendo a discutir, o Presidente em exercício do Conselho **José Domingues Fontenele**
259 **Neto** agradeceu a presença de todos os Conselheiros e deu por encerrada a reunião. E eu,
260 **Éricka Tayana Lima Bezerra**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata,
261 que após lida e aprovada com emendas, na reunião do dia vinte e nove de março de dois mil e
262 dezessete, segue assinada pelo Presidente do CONSUNI, pelos demais Conselheiros
263 presentes a esta reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

264 **Presidente em exercício:**

265 José Domingues Fontenele Neto _____

266 **Representantes docentes:**

267 **Centro Multidisciplinar de Angicos:**

268 Araken de Medeiros Santos _____

269 Jacimara Villar Forbeloni _____

270 **Centro Multidisciplinar de Caraúbas:**

271 Hudson Pacheco Pinheiro _____

272 Luciana Dantas Mafra _____

273 **Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros:**

274 Janaina Cortêz de Oliveira _____

275 Antônio Diego Silva Farias _____

276 **Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN:**

277 Matheus da Silva Menezes _____

278 Paulo Gabriel Gadelha Queiroz _____

279 **Centro de Ciências Agrárias – CCA:**

280 Adrian José Molina Rugama _____

281 João Liberalino Filho _____

282 **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS:**

283 Leonardo Fernandes França _____

284 Paulo Alfredo Simonetti Gomes _____

285 **Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas – CCSAH:**

286 Antônio Jorge Soares _____

287 Moises Ozorio de Souza Neto _____

288 **Centro de Engenharias – CE:**

289 Manoel Quirino da Silva Júnior _____

290 Manoel Januário da Silva Júnior _____

291 **Representantes técnico-administrativos:**

292 Allyson Leandro Bezerra Silva _____

293 Jalmir Dantas de Araújo _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

294 Gilcilene Lélia Souza do Nascimento _____

295 **Representantes discentes:**

296 Anna Isabele dos Santos Silva _____

297 Fernanda Jéssika Carvalho Dantas _____

298 Livia Laiane Barbosa Alves _____

299 **Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**

300 Éricka Tayana Lima Bezerra _____





Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
8ª Reunião Extraordinária de 2017

2º Ponto

Apreciação e deliberação sobre afastamentos e renovações de afastamentos;



Serviço Público Federal


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS


PROCESSO 23091.004463/2015-69



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Cadastrado em 14/05/2015

Nome(s) do Interessado(s):

KLEBER FORMIGA MIRANDA

E-mail:

mirandakf@ufersa.edu.br

Identificador:

2884800

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

029.221 - OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A PESSOAL: MISSÕES FORA DA SEDE. VIAGENS A SERVIÇO - NO EXTERIOR(AFASTAMENTO DO PAÍS): SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO

Assunto Detalhado:

Unidade de Origem:

DEPARTAMENTO DE AGROTECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (11.01.02.01.03)

Criado Por:

DANUBIA FERNANDES DE CARVALHO OLIVEIRA

Observação:

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
14/05/2015	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		

23/05/15 CPPD
 25/05/15 Coord. Referência
 25/05/16 200
 25

UFERSA/PROGEPE/DAP
 Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.

Mês 10/20 16.

(Assinatura)
 Valcyr Pereira de Sá (Rocha)
 Aux. em Administração - UFERSA
 Matr. SIAPE 0396254



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

048
S

CHECK-LIST

(Todos os documentos são obrigatórios)

Nome do solicitante: KLEBER FORMIGA MIRANDA	
Tipo de afastamento:	
<input type="checkbox"/> Inicial <input checked="" type="checkbox"/> Renovação	
Solicitante:	
<input checked="" type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnico administrativo	
Local de capacitação:	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período de afastamento: 01/08/2017 a 31/07/2018	
Documentos Anexados – Processo Inicial:	Número da página
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa, (Anexo VIII - Página da PROPPG)	
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG)	
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	
VII – Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	Número da página
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	046 OK
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	049 OK
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	050 OK
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a) <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	050 OK
V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	051 OK
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	052 OK

UFERSA
Pró-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547955
De acordo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 144/2016, de 28 de setembro de 2016.

Aprova a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Kléber Formiga Miranda.

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **8ª Reunião Ordinária de 2016**, em sessão realizada no dia 28 de setembro,

CONSIDERANDO o Processo Nº 23091.004463/2015-69;

CONSIDERANDO o Art. 13, Parágrafo único, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Kléber Formiga Miranda, no período de 01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2016.

Mossoró, 28 de setembro de 2016.


José Domingues Fontenele Neto

Presidente em exercício



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS**



Mossoró-RN, 28 de Junho de 2017.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CC:
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Parecer acerca da renovação do afastamento do docente Kléber Formiga Miranda

Ao
Professor Dr. Jean Berg Alves da Silva
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prezado Pró-Reitor,
Informo que o processo de N^o 23091.004463/2015-69, que trata da solicitação de renovação de afastamento do docente Kléber Formiga Miranda, obteve parecer favorável na 7^a (sétima) Assembleia Extraordinária do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH, realizada no dia 27/06/2017.
Ademais, informo que o mesmo tem substituto.

Atenciosamente,

(Não Autenticado)
LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA (1781560 - Docente)
DIRETOR DE CENTRO - TITULAR
Matricula: 1781560

Fechar

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.004463/2015-69 trata de um pedido de afastamento/**renovação** do servidor docente **Kleber Formiga Miranda**, pertencente ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas – CCSAH, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa, para continuar cursando seu Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, João Pessoa – PB.

O Docente solicita renovação de seu afastamento pelo período de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018.

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da Ufersa, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

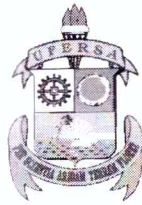
CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO que a Ufersa deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na Ufersa e, conseqüentemente, ingressar como docente em programas de pós-graduação na Ufersa;

CONSIDERANDO a Justificativa para renovação de afastamento (folha 049) e Relatório das atividades realizadas no ano de 2016 (folhas 050);

CONSIDERANDO o Atestado de matrícula do docente no Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal da Paraíba – UFPB (folha 051);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 – Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO o Histórico Escolar do docente no Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal da Paraíba – UFPB (folhas 052 e 053);

CONSIDERANDO o Relatório de avaliação de desempenho do docente (folha 054);


CONSIDERANDO o Plano de trabalho (Projeto de Tese) do docente (folhas 055 a 079);

CONSIDERANDO o parecer favorável da direção do CCSAH, conforme deliberação na sua 7ª Assembleia Extraordinária de 2017, com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente Kleber Formiga Miranda (folha 080);

CONSIDERANDO que toda a documentação exigida no CHECK LIST da PROPPG está contida neste processo.

PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Ufersa emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, **pelo período de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018**, do servidor docente **Kleber Formiga Miranda**, de suas atividades na Ufersa, para continuar cursando seu Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, João Pessoa – PB.


UFERSA
Pro-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça

Mossoró – RN, 05 de julho de 2017.

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo: 23091.004463/2015-69

Interessado: Kléber Formiga Miranda

Assunto: Renovação de Afastamento Para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento formulado pelo servidor docente **Kléber Formiga Miranda**, Matrícula SIAPE 2884800, pertencente ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH, com a finalidade de dar continuidade ao Doutorado em Ciências Contábeis na Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa/PB, no período de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018.

02. Cumpre-nos informar que não haverá necessidade de contratação de professor substituto, visto que já existe um substituto ministrando as disciplinas do requerente, conforme relatado pela Direção do CCSAH (fls 80).

03. Por conseguinte, observa-se a partir dos despachos presentes neste processo que o pedido atende a todas as exigências insculpidas nos normativos vigentes sobre a matéria.

04. Ante o exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito.

05. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 06 de julho de 2017.

À Consideração Superior.


Ranniery Oliveira D. de Moura
DDP/PROGEPE

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Mossoró, 07 de julho de 2017.

PARECER

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Kleber Formiga Miranda** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Ciências Contábeis na Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa-PB, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o Parecer do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas – CCSAH, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



PROCESSO
23091.007299/2017-11

Cadastrado em 26/06/2017



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

MIGUEL CARIOCA NETO

E-mail:

miguelcarioca@ufersa.edu.br

Identificador:

1634744

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO PARA CURSAR DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

SETOR DE PROTOCOLO GERAL (11.01.38.05.01)

Criado Por:

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
26/06/2017	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS (11.01.00.09)		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
 PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



CHECK-LIST

(Todos os documentos são obrigatórios)

Nome do solicitante: MIGUEL CARDOCA NETO	
Tipo de afastamento:	
<input checked="" type="checkbox"/> Inicial <input type="checkbox"/> Renovação	
Solicitante:	
<input checked="" type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnico administrativo	
Local de capacitação:	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período de afastamento: 01/08/2017 a 01/08/2018	
Documentos Anexados – Processo Inicial:	
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	Número da página 04 OK
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	05 OK
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa. (Anexo VIII - Página da PROPPG)	0110K
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG)	07 OK
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	06
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	? OK
VII – Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	? OK
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	0K
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	Número da página
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a) <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	
V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	

UFERSA
 Pró-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
 Prof. Vander Mendonça
 SIAPE 1547099



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS**



**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 193/2017 - CCSAH (11.01.00.09)
(Identificador: 201750689)**

Nº do Protocolo: 23091.007478/2017-41

Mossoró-RN, 28 de Junho de 2017.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**CC:
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

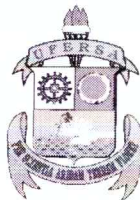
Título: Parecer acerca do afastamento do docente Miguel Carioca Neto

Ao
Professor Dr. Jean Berg Alves da Silva
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prezado Pró-Reitor,
Informo que o processo de Nº 23091.007299/2017-11, que trata da solicitação de afastamento para cursar doutorado, do docente Miguel Carioca Neto, foi aprovado por unanimidade na 7ª (sétima) Assembleia Extraordinária do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH, realizada no dia 27/06/2017. Ademais, informo que os professores Dr. Antônio Erivando X. Júnior e Luciana B. Sales assumirão as disciplinas do Professor Miguel Carioca, conforme cartas de anuência (Termos de Compromisso) inseridas no processo.

Atenciosamente,

(Autenticado em 28/06/2017 15:44)
LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA
DIRETOR DE CENTRO - TITULAR
Matrícula: 1781560



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA
CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.007299/2017-11 trata de um pedido de afastamento do servidor docente **Miguel Carioca Neto**, pertencente ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, com a finalidade de cursar doutorado em Direito Constitucional na Universidade de Fortaleza – UNIFOR, Fortaleza, CE.

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente

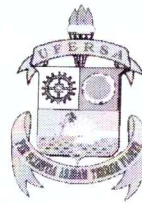
CONSIDERANDO a Justificativa para o afastamento do doente (folhas 05 e 06);

CONSIDERANDO o Resultado parcial do Edital nº 12/2017, demonstrado a classificação do doente para cursar doutorado em Direito Constitucional na Universidade de Fortaleza – UNIFOR (folha 07);

CONSIDERANDO o Resultado final – vagas para professor substituto Edital nº 35/2016 (folha 08);

CONSIDERANDO o Termo de declaração e compromisso (folha 09);

CONSIDERANDO o plano de trabalho (Projeto de pesquisa) do doente (folhas 011 a 020);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO o Termo de compromisso assinado por professor substituo (folha 022);

CONSIDERANDO o parecer favorável da Direção do CCSAH, deliberado na 7ª Assembleia Extraordinária de 2017, realizada no dia 27/06/2017 com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente **Miguel Carioca Neto** (folha 023);

CONSIDERANDO que toda a documentação exigida no CHECK LIST da PROPPG está contida neste processo.

PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** ao afastamento integral, do servidor docente **Miguel Carioca Neto**, de suas atividades na UFERSA, pelo período de **01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018**, com a finalidade de cursar doutorado em Direito Constitucional na Universidade de Fortaleza – UNIFOR, Fortaleza, CE.

UFERSA
Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547955

Mossoró – RN, 06 de julho de 2016.

Prof. Vander Mendonça

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo: 23091.007299/2017-11

Interessado: Miguel Carioca Neto

Assunto: Requerimento de afastamento para cursar Doutorado (Inicial)

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Miguel Carioca Neto**, SIAPE 1634744, pertencente ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH, com a finalidade de cursar Doutorado em Direito Constitucional na Universidade de Fortaleza - UNIFOR, em Fortaleza/CE, no período de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018.

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.

03. Cumpre-nos informar que as disciplinas do servidor a ser afastado serão ministradas pelos docentes Dr. Antônio Erivando Xavier Júnior e Dra. Luciana Batista Sales, conforme termo de compromisso em anexo (fls. 22).

04. Nesse sentido, o Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH, bem como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos expendidos às fls. 23, 26 e 27, respectivamente.

05. Ante o exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito.

06. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 06 de julho de 2017.

À Consideração Superior.

Ranniery Oliveira D. de Moura

Assistente em Administração – DDP/PROGEPE

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

Keliane de Oliveira Cavalcante

Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 07 de julho de 2017.

PARECER

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Miguel Carioca Neto** de afastamento com a finalidade de cursar Doutorado em Direito Constitucional na Universidade de Fortaleza, Fortaleza-CE, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o deferimento do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas – CCSAH, favoráveis a este pleito, esta comissão ressalta que o docente não atende ao requisito previsto no Art. 8º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013, o qual orienta que a manifestação de intenção de afastamento deve ser protocolada junto à unidade acadêmica 60 (sessenta) dias antes do início do semestre subsequente.

Diante disto, a CPPD se posiciona, também, a favor da referida solicitação, a partir de 02 de novembro de 2017.

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

(Presidente)



Esclarecimentos adicionais ao CONSUNI

Mossoró, 14 de julho de 2017

Ao Sr. Presidente do Conselho Universitário,

Prof. Dr. José de Arimatéia de Matos

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, respeitosamente, prestar esclarecimentos adicionais referentes à minha solicitação de afastamento para cursar doutorado no país, junto ao Conselho Universitário, no sentido de contrapor o Parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, posicionando-se para meu afastamento para doutorado a partir de 02 de novembro de 2017. O pedido inicial, feito por mim, seria para que o afastamento se desse a partir de 01 de agosto de 2017.

O referido parecer integra o processo nº 23091.007299/2017-11 sendo indeferida a data solicitada pela comissão, justificando a ausência de cumprimento ao requisito previsto no Art. 8º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013, o qual orienta que a manifestação de intenção de afastamento deve ser protocolada junto à unidade acadêmica 60 (sessenta) dias antes do início do semestre subsequente.

Justifico pelo não atendimento ao prazo da referida Resolução, não por má fé, mas motivado por vários fatores, tais como: O processo de seleção ocorreu nos meses de abril e maio de 2017; em junho estávamos em recesso; a inscrição em um processo seletivo para doutorado não dá garantias de aprovação.

No entanto, por ocasião do resultado positivo da seleção ocorrido em 29 de maio de 2017, comuniquei imediatamente a diretoria do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas, onde sou lotado, sendo realizada reunião para aprovação do afastamento em 27 de junho de 2017, conforme consta no processo.

Informo ainda que meu afastamento não acarretará prejuízo para os alunos, uma vez que não será realizado concurso para professor substituto, já que tenho minhas disciplinas suportadas por carta de anuência dos professores, que se encontram disponíveis para assumir as turmas sob minha responsabilidade a qualquer momento em que seja concedida a liberação.



Diante dos fatos descritos acima, venho solicitar deste conselho, meu afastamento, pois já realizei a matrícula no referido curso de doutorado, sendo o início das aulas em 01 de agosto de 2017, e esse curso ser de grande importância para minha vida profissional.

Miguel Carioca Neto
SIAPE 1634744



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.004146/2016-04

Cadastrado em 29/04/2016



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

PAULO HENRIQUE ARAUJO BEZERRA

E-mail:

paulo.araujo@ufersa.edu.br

Identificador:

1859840

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITO O AFASTAMENTO NO PAÍS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Unidade de Origem:

CAMPUS PAU DOS FERROS (11.01.36)

Criado Por:

VANESSA VELEZ DOS SANTOS

Observação:

-

Vanessa Velez dos Santos
UFERSA-Campus Pau dos Ferros
Arquivista
Mat. SIAPE 2039539

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
29/04/2016	SECRETARIA, ARQUIVO E PROTOCOLO - PAU DOS FERROS (11.01.36.03)		

UFERSA / PROGEPE / DAP
Inclusão/Alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.
Set 2016
(Assinatura e carimbo)
Suzana Goretti de Oliveira
Assist. em Administração - UFERSA
Mat. SIAPE 1976259



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



CHECK-LIST

Nome do solicitante: Paulo Henrique Araújo Bezerra	
Tipo de afastamento:	
<input type="checkbox"/> Inicial <input checked="" type="checkbox"/> Renovação	
Solicitante:	
<input checked="" type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnico administrativo	
Local de capacitação:	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período de afastamento: 25/07/2016 a 24/07/2019	
Documentos Anexados – Processo Inicial:	
	Número da página
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa. (Anexo VIII - Página da PROPPG)	
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG)	
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	
VII – Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado:	
<input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	
<input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	
	Número da página
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	X 0510k
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	X 0640k
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	X 0650k
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado:	
<input checked="" type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	X 0710k
<input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	
V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	X 0670k
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	X 0660k



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 114/2016, de 23 de junho de 2016.

Aprova o afastamento para qualificação do servidor docente Paulo Henrique Araújo Bezerra.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **9ª Reunião Extraordinária de 2016**, em sessão realizada no dia 23 de junho,

CONSIDERANDO o Processo Nº 23091.004146/2016-04;

CONSIDERANDO o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o afastamento para qualificação do servidor docente Paulo Henrique Araújo Bezerra, no período de 25 de julho de 2016 a 24 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, 23 de junho de 2016.


José de Arimatea de Matos
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CÂMPUS PAU DOS FERROS
DIREÇÃO GERAL



Processo nº 23091.004146/2016-04

Interessado: Servidor Docente Paulo Henrique Araújo Bezerra

Assunto: Renovação de afastamento

RELATÓRIO

1. No processo o servidor docente **Paulo Henrique Araújo Bezerra** requer a renovação de seu afastamento integral das atividades acadêmicas durante o período 25 de julho de 2017 a 24 de julho de 2018, objetivando realizar o Doutorado em Engenharia Mecânica;
2. As peças discriminadas no requerimento foram atendidas;
3. Submetido o referido processo à apreciação na 6ª Reunião Extraordinária no Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros de 2017 da Ufersa, realizada em 29 de junho de 2017, foi esse deliberado e recebeu votação unânime favorável à renovação do afastamento do referido servidor.
4. A renovação do afastamento implica em uso de código de vaga para professor substituto disponível para este Câmpus.

DESPACHO

Diante do exposto, encaminha-se ao Magnífico Reitor José de Arimatea de Matos para as providências cabíveis.

Pau dos Ferros, RN, 29 de junho de 2017.

RICARDO PAULO FONSECA MELO
Diretor Geral

Ricardo Paulo Fonseca Melo
Diretor
UFERSA Campus Pau dos Ferros
Mat. SIAPE 1991824



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.004146/2016-04 trata de um pedido de afastamento/**renovação** do servidor docente **Paulo Henrique Araújo Bezerra**, pertencente ao Centro Multidisciplinar Pau dos Ferros (CMPF) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, com a finalidade de dar continuidade ao curso doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal, RN.

O docente solicita renovação de seu afastamento para o período de 25 de julho de 2017 a 24 de julho de 2018.

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

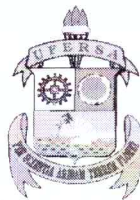
CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente

CONSIDERANDO o Relatório de avaliação de desempenho do docente (folhas 062 e 063);

CONSIDERANDO a Justificativa para a renovação do afastamento (folhas 064, 074 e 075);

CONSIDERANDO o Relatório de atividades acadêmicas semestres 20146-2 e 2017-1(folhas 065 e 066);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO a declaração de matrícula do docente no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN (folhas 067 e 068);


CONSIDERANDO o Histórico Escolar do docente no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN (folha 069);

CONSIDERANDO o parecer favorável da Direção CMPF, deliberado na 6ª Reunião Extraordinária de 2017, com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente **Paulo Henrique Araújo Bezerra** (folha 041);

CONSIDERANDO que toda a documentação exigida no CHECK LIST da PROPPG está contida neste processo.

PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação do afastamento integral, do servidor docente **Paulo Henrique Araújo Bezerra**, de suas atividades na UFERSA, pelo período de **25 de julho de 2017 a 24 de Julho de 2018**, com a finalidade de dar continuidade ao curso de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal, RN.


UFERSA
Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça

Mossoró – RN, 06 de julho de 2017.

Pro-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo: 23091.004146/2016-04

Interessado: PAULO HENRIQUE ARAÚJO BEZERRA

Assunto: Requerimento Para Renovação de Afastamento para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação afastamento integral formulado pelo servidor docente **Paulo Henrique Araújo Bezerra**, SIAPE 1859840, pertencente ao Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros, com a finalidade de continuar o Doutorado em Engenharia Mecânica na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Natal/RN, no período de 25 de julho de 2017 a 24 de julho de 2018.

02. Cumpre-nos informar que haverá a necessidade de utilização de código de vaga para a contratação de professor substituto conforme relatado pela Direção do Campus Pau dos Ferros (fls 71).

03. Por conseguinte, observa-se a partir dos despachos presentes neste processo que o pedido atende a todas as exigências insculpidas nos normativos vigentes sobre a matéria.

04. Nesse sentido, o Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros bem como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos expendidos às fls. 71, 76 e 77, respectivamente.

05. Ante o exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito.

06. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 06 de julho de 2017.

À Consideração Superior.

Ranniery Oliveira D. de Moura

Assistente em Administração – DDP/PROGEPE

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

Keliane de Oliveira Cavalcante

Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 270/17 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 07 de julho de 2017.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão sobre a solicitação de renovação de afastamento para cursar doutorado, do professor **Paulo Henrique Araújo Bezerra**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 07 de julho de 2017.

PARECER

Analisando a solicitação feita pelo Professor **Paulo Henrique Araújo Bezerra** de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia Mecânica na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros – CMPF, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



PROCESSO
23091.005712/2017-03

Cadastrado em 22/05/2017



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

SAMARA DE CAVALCANTE PAIVA

E-mail:

samara.paiva@ufersa.edu.br

Identificador:

1291659

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO PARA CURSAR DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

CAMPUS CARAUBAS (11.01.29)

Criado Por:

EDILMA PEREIRA COSTA

Edilma Pereira Costa
Arquivista
Mat. SIAPE 2177795

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
22/05/2017	DIRETORIA - CARAÚBAS (11.01.29.13)	→	22/05/17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



CHECK-LIST

(Todos os documentos são obrigatórios)

Nome do solicitante:	SÂMARA DE CAVALCANTE PAIVA
Tipo de afastamento:	DOUTORADO
<input checked="" type="checkbox"/> Inicial <input type="checkbox"/> Renovação	
Solicitante:	
<input checked="" type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnico administrativo	
Local de capacitação:	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período de afastamento:	01/07/2017 a 30/06/2018
Documentos Anexados – Processo Inicial:	
	Número da página
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	01 OK
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	03 OK
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa. (Anexo VIII - Página da PROPPG)	05 OK
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG)	015 OK
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	017 OK
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	012 ⁰¹² OK
VII – Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	012 OK
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	035-036 OK
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	
	Número da página
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a) <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	
V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	

UFERSA
Pró-Reitoria de Pós e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547955



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 10/07/2017 16:09



Processo nº. 23091.005712/2017-03

Assunto: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

DESPACHO FAVORÁVEL

RELATÓRIO

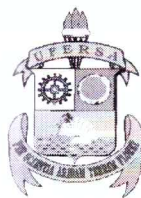
- 1.) No presente processo a Senhora **Sâmara de Cavalcante Paiva**, docente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, neste Câmpus Caraúbas/RN, solicita afastamento no País para cursar doutorado;
- 2.) O processo está devidamente instruído com peças discriminadas no requerimento;
- 3.) Considerando que existe disponibilidade de professor substituto para a referida docente;
- 4.) Submetido o referido processo à apreciação durante a 6ª Reunião Ordinária do Campus Caraúbas do ano de 2017, realizada no dia 29 de junho de 2017, para consulta e deliberação sobre o afastamento da Docente para cursar doutorado, a assembleia deliberou pela aprovação do afastamento da referida docente, conforme documentação anexa.

DESPACHO

Diante do exposto, encaminha-se ao Magnífico Reitor José de Arimatea de Matos para as providências cabíveis.

Caraúbas, RN, 10 de julho de 2017.

(Autenticado digitalmente em 10/07/2017 16:09)
DANIEL FREITAS FREIRE MARTINS
DIRETORIA - CARAÚBAS (11.01.29.13)
DIRETOR DE CENTRO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA
CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.005712/2017-03 trata de um pedido de afastamento da servidora docente **Sâmara de Cavalcante Paiva**, pertencente ao Centro Multidisciplinar Caraúbas (CMC) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, com a finalidade de cursar doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal, RN.

O docente solicita seu afastamento para o período de 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018.

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutora pela requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente melhorar seu desempenho como docente na UFERSA;

CONSIDERANDO a Justificativa para a o afastamento (folhas 03 e 04);

CONSIDERANDO o plano de estudo detalhado da doente (folha 05 a 011);

CONSIDERANDO o Termo de declaração e compromisso (folha 012);

CONSIDERANDO o Histórico escolar da docente no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação na UFRN, Natal, RN (folha 015);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO a Declaração de matrícula da docente no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação na UFRN, Natal, RN (folha 016);

CONSIDERANDO o Plano Anual de Qualificação e Formação Docente do CMC (folhas 017 a 023);

CONSIDERANDO as Declarações de professores que irão substituir a docente **Sâmara de Cavalcante Paiva** em suas aulas (folhas 035 e 026);

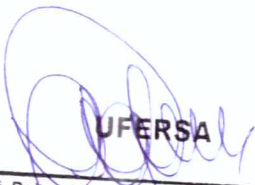
CONSIDERANDO o **DESPACHO FAVORÁVEL** da Direção CMC, deliberado na 6ª Reunião Ordinária de 2017, com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades da docente **Sâmara de Cavalcante Paiva** (folha 025);

CONSIDERANDO que toda a documentação exigida no CHECK LIST da PROPPG está contida neste processo.

PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Ufersa emite parecer **FAVORÁVEL** ao afastamento integral, da servidora docente **Sâmara de Cavalcante Paiva**, pertencente ao Centro Multidisciplinar Caraúbas (CMC) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa, no período de 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018, com a finalidade de cursar doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal, RN.

Mossoró – RN, 14 de julho de 2017.


UFERSA
Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1937255

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.005712/2017-03

Interessado: Sâmara de Cavalcante Paiva

Assunto: Requerimento de afastamento para cursar Pós-Doutorado (Inicial)

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pela servidora docente **Sâmara de Cavalcante Paiva**, SIAPE 1291659, pertencente ao Centro Multidisciplinar do Campus Caraúbas - CMC, com a finalidade de cursar Doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal/RN, no período de 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018.

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.

03. Cumpre-nos informar que não haverá necessidade de contratação de professor substituto, visto que as disciplinas da servidora a ser afastada serão assumidas pelos docentes Valdemir Praxedes da Silva Neto, SIAPE 1.921.178 e Rodrigo Prado de Medeiros, SIAPE 1.141.792; conforme termos de compromissos em anexo (fls. 38 e 39).

04. Nesse sentido, o Centro Multidisciplinar do Campus Caraúbas, bem como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento da docente, conforme se verifica nos documentos expendidos às fls. 25, 40 e 41, respectivamente.

05. Ante o exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito.

06. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 17 de julho de 2017.

À Consideração Superior.

Ranniery Oliveira D. de Moura

Assistente em Administração – DDP/PROGEPE

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

Keliane de Oliveira Cavalcante

Pro-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Mossoró, 20 de julho de 2017.

PARECER

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.005712/2017-03, feita pela servidora docente **Sâmara de Cavalcante Paiva**, matrícula SIAPE nº 1291659, de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia Elétrica e Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Centro Multidisciplinar de Caraúbas – CMC, favoráveis, esta comissão ressalta que a docente não atende ao requisito previsto no Art. 8º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013, o qual orienta que a manifestação de intenção de afastamento deve ser protocolada junto à unidade acadêmica 60 (sessenta) dias antes do início do semestre.

Diante disto, a CPPD se posiciona, também, a favor da referida solicitação, a partir de 02 de novembro de 2017.

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

(Presidente)



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
8ª Reunião Extraordinária de 2017

3º Ponto

Apreciação e deliberação sobre designação pelo Reitor, *ad referendum* do CONSUNI, de Bancas Examinadoras do Concurso para Professor Efetivo, regido pelo Edital 21/2017, conforme Portarias UFERSA/GAB N° 471 a 473 de 2017;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0471/2017, de 25 de julho de 2017

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 55/2017, de 25 de julho de 2017, o qual trata de solicitação para designação de bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital n.º 21/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Ética e Cidadania. Educação, Corpo e Arte. Realidade Brasileira I. Realidade Brasileira II. História e Cultura Afro-Brasileira. Relações Sociais na Esfera da Produção e Centralidade do Trabalho. Movimentos Sociais no Brasil. Trabalho de Conclusão de Curso I. Trabalho de Conclusão de Curso II. Estágio Curricular Supervisionado III: gestão e docência. Estágio Curricular Supervisionado IV: gestão e docência. (CAMPUS MOSSORÓ)

Prof.ª. Dra. Janaiky Pereira de Almeida (Presidente)
Prof. Dr. Thadeu de Sousa Brandão
Prof. Dr. Mário Henrique Castro Benevides

UFERSA
UFERSA
UNILAB

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimateia de Matos
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0472/2017, de 25 de julho de 2017

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 55/2017, de 25 de julho de 2017, o qual trata de solicitação para designação de bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital n.º 21/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Ornitopatologia. Doenças Infecciosas dos Animais Domésticos. (CAMPUS MOSSORÓ)

TITULARES:

Prof. Dr. Edisio Oliveira de Azevedo (Presidente)	UFS
Prof.ª. Dra. Rita de Cássia Carvalho Maia	UFRPE
Prof. Dr. Gabriel Isaias Lee Tunon	UFS

SUPLENTES:

Prof.ª. Dra. Tania de Freitas Raso	USP
Prof.ª. Dra. Terezinha Knöbl	USP

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimateia de Matos
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0473/2017, de 25 de julho de 2017

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI do Artigo 44 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 55/2017, de 25 de julho de 2017, o qual trata de solicitação para designação de bancas examinadoras do Concurso Público para Professor Efetivo, conforme Edital n.º 21/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, a Banca Examinadora do Concurso, para preenchimento de vagas de Professor Efetivo, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Educação Matemática. (CAMPUS PAU DOS FERROS)

TITULARES:

Prof. Dr. Otávio Paulino Lavor (Presidente)	UFERSA
Prof. Dr. Odacir Almeida Neves	UFERSA
Prof. Dr. Stefeson Bezerra de Melo	UFERSA

SUPLENTES:

Prof. Dr. Maurício Zuluaga Martinez	UFERSA
-------------------------------------	--------

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimateia de Matos
Reitor



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
8ª Reunião Extraordinária de 2017

4º Ponto

Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que dispõe sobre o funcionamento dos Conselhos Superiores da UFERSA;

MINUTA DE RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 0XX/2017, de XX de agosto de 2017.

Dispõe sobre o funcionamento dos Conselhos Superiores da UFRSA.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **Xª Reunião Extraordinária de 2017**, em sessão realizada no dia XX de maio,

CONSIDERANDO o Art. 6º do Estatuto da UFRSA;

CONSIDERANDO o Regimento da UFRSA;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas de funcionamento dos Conselhos Superiores da Universidade.

Parágrafo Único. Os dispostos nessa norma não se aplicam a Assembleia Universitária.

Do Quórum e das Faltas

Art. 2º Ressalvados os casos expressamente mencionados no Estatuto e no Regimento, os Conselhos Superiores da Universidade reunir-se-ão com a presença de metade mais um dos seus membros.

Parágrafo Único. As reuniões dos Conselhos Superiores preterem as atividades acadêmicas, de ensino, pesquisa, extensão ou administrativas.

Art. 3º As reuniões dos Conselhos Superiores serão convocadas por escrito, pelo(a) Presidente, ou por pelo menos metade mais um dos seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para reuniões ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas, para as reuniões extraordinárias, mencionando-se os assuntos da pauta.

§ 1º Após 30 (trinta) minutos do horário indicado na convocação, não havendo *quorum* legal, a reunião deixará de ser realizada e o(a) Presidente fará lavrar um termo constando os nomes dos conselheiros que deixaram de comparecer, sendo assinado pelos presentes.

§ 2º Os conselheiros que chegarem 30 minutos após o horário de início da reunião terão falta registrada, não sendo permitida sua participação na reunião.

§ 3º Após iniciada a sessão o(a) conselheiro(a) não poderá se ausentar em definitivo, a não ser por causa de força maior, devendo o motivo ser comunicado aos presentes.

Art. 4º Será justificada a ausência do(a) conselheiro(a) que estiver impossibilitado(a) de comparecer à reunião por motivo de:

I - Impedimento legal ou força maior;

II - Estiver fora da sede, a serviço da UFERSA ou por ela liberado;

III - Estiver em atividade avaliativa, férias letivas, ou participando de evento acadêmico, cultural, desportivo ou estudantil fora da sede da universidade, quando representante discente.

§ 1º O(A,) conselheiro(a) que não puder participar da reunião ordinária para a qual foi convocado(a) deverá justificar por escrito à Secretaria dos Órgãos Colegiados, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para a reunião, quando deverá ser convocado(a) o(a) suplente imediato(a), exceto em falta por motivos de força maior em que seja impossível o aviso prévio.

§ 2º O(A) conselheiro(a) que não puder participar da reunião extraordinária para a qual foi convocado(a) deverá justificar imediatamente sua impossibilidade por escrito à Secretaria dos Órgãos Colegiados, quando deverá ser convocado(a) o(a) suplente imediato(a), exceto em falta por motivos de força maior.

§ 3º As justificativas serão lidas pelo(a) Presidente, antes da discussão da pauta, que colocará em apreciação pelo conselho e as que não forem aprovadas, por não enquadrarem nos itens descritos acima, serão computadas como faltas não justificadas.

Da perda de mandato

Art. 5º Perderá o mandato o(a) conselheiro(a) que:

I- Faltar, sem justificativa, a 03(três) reuniões, seguidas ou não;

II- Se afastar da Instituição, em definitivo ou por mais de 4 (quatro) meses, por qualquer motivo;

III- O estudante que não estiver regularmente matriculado.

§1º. Em caso de perda de mandato o conselheiro será substituído, para completar o mandato, pelo membro suplente; (obedecida a ordem decrescente).

§2º. A perda do mandato de que trata o inciso II dar-se-á no momento da aprovação formal do afastamento do conselheiro, para afastamento definitivo, e a partir da data que completar 4 (quatro) meses do seu afastamento em outras circunstâncias;

Das reuniões

Art. 6º As pautas das reuniões serão elaboradas pelo(a) Presidente do Conselho com auxílio da Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC).

Art. 7º Nas reuniões extraordinárias só serão discutidos e votados os assuntos que motivaram a convocação, não sendo permitido, em quaisquer circunstâncias, informes, comunicações ou outras matérias que não aquelas explicitadas na pauta da convocação.

Art. 8º As reuniões ordinárias dos Conselhos Superiores da Universidade constam das seguintes partes:

- I - discussão e aprovação da pauta do dia;
- II - discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- III - discussão e deliberação dos demais pontos da pauta do dia;
- IV - comunicações, informes e outras ocorrências.

§1º De cada reunião lavrar-se-á ata, assinada pelo(a) secretário(a), que será discutida e votada na reunião seguinte e, após aprovação, subscrita pelo Presidente e demais membros presentes.

§2º As retificações feitas na ata, se aprovadas, serão registradas na ata da reunião em que ela foi discutida.

Art.9º Não esgotada a pauta, será marcada data e hora para continuação da reunião em nova sessão.

§ 1º Cada sessão das reuniões dos Conselhos Superiores terá duração máxima de 03(três) horas, devendo ser encerrada após a votação do assunto em discussão, independente da pauta da reunião.

§ 2º Ao iniciar a continuação da reunião, o(a) Presidente lerá a relação de conselheiros que se fizeram presentes à sessão anterior;

§ 3º Os(as) conselheiros(as) deverão comparecer em todas as sessões de uma mesma reunião e os que faltarem a uma ou mais sessões, sem justificativa, receberão anotação de falta não justificada.

Art. 10. Mediante consulta ao plenário, o Presidente ou qualquer conselheiro presente à reunião ordinária poderá solicitar a inclusão ou retirada de pontos de pauta ou a alteração da ordem dos trabalhos, o que poderá ocorrer somente durante a discussão e aprovação da pauta.

Art. 11. Mediante consulta ao plenário, o Presidente ou qualquer conselheiro presente, pode convidar para a reunião pessoas não integrantes dos Conselhos Superiores, com o objetivo específico de esclarecer pontos da pauta.

Da ordem e do direito a palavra

Art. 12. O(A) Presidente deve zelar pela manutenção da ordem durante a reunião.

§1º Durante as sessões, como forma de respeito ao interlocutor, os(as) conselheiros(as) devem dirigir-se ao(a) Presidente como “Sr.(Sra.) Presidente”; ao(a) secretário(a) como “Sr.(Sra). Secretário(a) e tratar-se entre si como “Conselheiro(a)”.

§2º São vetados aos conselheiros, postura e palavras ofensivas durante as sessões.

§3º Não é permitida coação de voto.

§4º Nenhum conselheiro(a) poderá desatender às solicitações do(a) Presidente da sessão no sentido da rigorosa observância das normas de funcionamento dos Conselhos Superiores sob pena de ser repreendido, e se insistir no desrespeito, por palavras ou atos, o(a) Presidente da sessão o(a) convidará a retirar-se do recinto e se não for obedecido, suspenderá os trabalhos.

§ 5º Proposições que não se relacionem diretamente à questão que está sendo debatida serão desconsideradas e a fala será interrompida pelo(a) Presidente.

§ 6º Uma vez que uma questão seja decidida, não está em ordem levantar a mesma proposta na mesma reunião. Tais propostas devem ser rejeitadas ou declaradas fora da ordem.

§ 7º Para a manutenção da ordem, do respeito e da solenidade nas sessões nenhuma conversação, em tom que dificulte a leitura ou uso da palavra, será permitida durante as sessões.

§ 8º As discussões particulares entre conselheiros são consideradas inapropriadas e os(as) conselheiros(as) devem ser lembrados(as) desta regra.

Art. 13. O(A) conselheiro(a) usará a palavra para:

- a) falar sobre a matéria em discussão;
- b) encaminhar a votação;
- c) levantar uma questão de ordem;
- d) fazer pequenas comunicações;
- e) solicitar retificação da ata;
- f) solicitar esclarecimentos;
- g) solicitar alteração de pauta.

Art 14. Durante a discussão de um assunto, o tempo de fala do(a) conselheiro(a) será limitado por:

- I- até 5 (cinco) minutos, na primeira inscrição para falar sobre um assunto;
- II- até 3 (três) minutos, a partir da segunda inscrição para falar do mesmo assunto.

§ 1º Uma vez que tenha sido dado direito à palavra a um conselheiro, outro conselheiro não poderá interrompê-lo, salvo se concedido um aparte pelo conselheiro com direito a palavra.

§ 2º O aparte não altera o período de fala do conselheiro que o concedeu, estando limitado ao definido no caput deste artigo.

Art. 15. O(A) conselheiro(a) que, ao ser chamado(a), não usar da palavra, perderá a inscrição.

Art. 16. Nas reuniões dos Conselhos Superiores um conselheiro poderá interpelar a presidência solicitando uma questão de ordem.

§1º Entende-se por questão de ordem a solicitação feita objetivando manter plena observação das normas do Regimento, do Estatuto e da Lei.

§2º As questões de ordem são formuladas em termos claros e precisos, com indicação dos dispositivos cuja observância se considere infringida, devendo as mesmas serem resolvidas, conclusivamente, pelo Presidente.

Dos Atos Normativos

Art. 17. Os atos normativos somente poderão ser votados em reunião do respectivo conselho se acompanhado de um parecer elaborado por um(a) conselheiro(a), que desempenhará a função de relator(a).

Parágrafo Único O(A) relator(a) e o prazo para elaboração do relatório serão indicados pelo Presidente do Conselho.

Art. 18. O parecer do relator(a) deverá ser feito conforme modelo em anexo e constará dos seguintes itens:

- I- Relatório
- II- Voto
- III- Emendas

Art. 19. O voto deverá ser acompanhado de uma das seguintes recomendações:

- I- aprovar texto da norma sem alterações;
- II- aprovar texto da norma com alterações;

III- não aprovar texto da norma;

Paragrafo Único. O parecer será enviado pelo relator à Secretaria dos Órgãos Colegiados.

Art. 20. Se o voto do relator recomendar a não aprovação da matéria caberá ao Presidente do Conselho decidir se a matéria será apreciada em reunião, seguirá para reformulação ou será arquivada.

Art. 21. O parecer do relator e a proposta de norma somente serão apreciadas em reunião após análise prévia do parecer por parte dos conselheiros.

§ 1º Os conselheiros poderão encaminhar proposta de emendas ao texto da norma a SOC em até dez dias após o recebimento do parecer do relator.

§ 2º As emendas dos conselheiros devem ser elaboradas conforme anexo

Art. 22. Para serem apreciadas em reunião do respectivo conselho, as propostas de normas deverão constar dos seguintes documentos:

- I- Parecer do relator;
- II- Eventuais emendas dos conselheiros;
- III- Texto da norma.

Art. 23. A discussão e votação de propostas de normas serão encaminhadas pelo Presidente do Conselho da seguinte maneira:

§ 1º Caso o voto do relator seja pela aprovação do texto da norma sem alterações e não haja propostas de emendas dos conselheiros, o Presidente colocará o texto original da norma em votação e não serão permitidas alterações.

§ 2º Caso o voto do relator seja pela aprovação do texto da norma sem alterações e haja propostas de emendas dos conselheiros:

I- O(A) relator(a) apresentará a matéria e proferirá o seu voto para devida apreciação e discussão em plenário.

II- O Presidente abrirá para discussão do voto do relator

III- O Presidente colocará o voto do relator em votação

IV- Caso o voto do relator seja aprovado, as eventuais emendas dos conselheiros não serão apreciadas e o texto da norma é aprovado sem alterações.

V- Caso o voto do relator não seja aprovado, o Presidente colocará as eventuais emendas dos conselheiros em apreciação, discussão e votação.

VI - Esgotada a votação das emendas dos conselheiros, o texto final da norma é colocado em votação e não serão mais permitidas alterações.

§ 3º Caso o voto do relator seja pela aprovação do texto da norma com alterações:

I- O(A) relator(a) apresentará a matéria e proferirá o seu voto para devida apreciação e discussão em plenário.

II- O Presidente abrirá para discussão do voto do relator

III- O Presidente colocará o voto do relator em votação

IV- Caso o voto do relator seja aprovado, as eventuais emendas do relator e dos conselheiros serão apreciadas.

V - Esgotada as emendas, o texto final da norma é colocado em votação e não mais serão permitidas alterações.

VI- Caso o voto do relator não seja aprovado, o Presidente colocará em votação a aprovação do texto original da norma.

§ 4º Caso o voto do relator seja pela não aprovação do texto da norma:

I- O(A) relator(a) apresentará a matéria e proferirá o seu voto para devida discussão em plenário.

II- O Presidente abrirá para discussão do voto do relator.

III- O Presidente colocará o voto do relator em votação.

IV- Caso o voto do relator seja aprovado, as eventuais emendas dos conselheiros não serão apreciadas e a norma não é aprovada.

V- Caso o voto do relator não seja aprovado, as eventuais emendas dos conselheiros serão apreciadas.

VI - Esgotada as emendas, o texto final da norma é colocado em votação e não mais serão permitidas alterações.

§ 5º Não será permitida a inclusão de proposta de emendas ao texto por conselheiro durante a reunião.

§ 6º Somente itens da norma que foram objetos de proposta de emenda podem ser discutidos durante a reunião.

§ 7º Será permitida alteração de texto normativo não destacada no Voto ou nas emendas apenas e tão somente quando for necessário para evitar contradições na norma em razão de alteração de outro dispositivo;

Das Decisões em Grau de Recurso

Art. 24. As decisões em grau de recurso somente poderão ser votadas em reunião do respectivo conselho se acompanhado de um parecer elaborado por um(a) conselheiro(a), que desempenhará a função de relator(a).

§ 1º O(A) relator(a) e o prazo para elaboração do relatório serão indicados pelo Presidente do Conselho.

Art. 25. O parecer do relator(a) deverá ser feito conforme modelo em anexo e constará dos seguintes itens:

I- Relatório

II- Voto

Art. 26. O voto deverá ser acompanhado de uma das seguintes recomendações:

I- aprovar o recurso integralmente;

II- aprovar o recurso parcialmente;

III- não aprovar o recurso;

Parágrafo Único. O parecer será enviado pelo relator à Secretaria dos Órgãos Colegiados.

Art. 27. As decisões em grau de recurso deverão constar dos seguintes documentos para serem apreciadas em reunião do respectivo conselho:

I- Parecer do relator;

II- Pedido de recurso;

III- Eventuais documentos pertinentes a discussão.

Das Votações

Art. 28. Esgotada as discussões sobre a matéria, o Presidente declarará que a mesma está em regime de votação.

§1º Quando estiver em regime de votação não mais serão permitidas discussões sobre a matéria.

§2º A votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma sempre que uma das duas outras não seja requerida, nem esteja expressamente prevista no Estatuto ou no Regimento.

§ 3º Faculta-se ao(a) Presidente o direito de não emitir o seu voto;

§ 4º No caso de empate nas votações dos colegiados deve-se reabrir as discussões até no máximo 2(duas) vezes sobre o assunto, culminando em uma nova votação. Persistindo o empate o(a) Presidente exercerá o direito ao voto de qualidade.

Art. 29. Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem maioria de votos favoráveis dos presentes, salvo disposição expressa no Estatuto ou no Regimento.

Das Deliberações

Art. 30. Além de aprovação, autorização, homologação, despachos e comunicações da secretaria, as deliberações dos Conselhos Superiores serão tomadas através de resoluções, decisões e pareceres baixados pelo Presidente.

Parágrafo Único. As decisões, resoluções e demais atos normativos aprovados pelos conselhos superiores serão amplamente divulgados pela Secretaria dos Órgãos Colegiados através de comunicado eletrônico e publicados na página dos conselhos superiores.

Do veto

Art. 31. O Reitor poderá vetar deliberações do CONSUNI e do CONSEPE, até 05 (cinco) dias da reunião em que tenham sido aprovadas.

§ 1º Vetada a deliberação, o Reitor convocará o respectivo Conselho para, em reunião a realizar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias após a reunião de aprovação, deliberar sobre o veto.

§ 2º A apreciação do veto será feita por um quórum de dois terços do total dos membros do respectivo Conselho Superior e será decidida pela maioria dos votos dos presentes. Não havendo quórum nessa primeira reunião, será convocada, uma única vez, uma nova reunião, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja deliberado o veto.

§ 3º Não ocorrendo a segunda reunião, por falta de quórum, fica mantido o veto.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e revoga-se os dispositivos em contrário.

Mossoró, XX de agosto de 2017.

José de Arimatea de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
8ª Reunião Extraordinária de 2017

5º Ponto

Outras ocorrências.